

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

OFÍCIO N. 146/2025 - SOG

Dois Córregos, 14 de outubro de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informações n. 19/2025.

Ilustríssima senhora,

Com meus respeitosos cumprimentos, venho, pelo presente, em atendimento ao Requerimento de Informações n. 19/2025, encaminhado pela Câmara Municipal de Dois Córregos, informar o que segue:

1. Anexo I – Cópia do terceiro, quarto, quinta, sexta, décimo e décimo primeiro termos aditivos relacionados ao Contrato Administrativo n. 42/2020.

2. Anexo II – Portarias designando os Gestores do Contrato Administrativo n. 42/2020.

3. Anexo III – Cópia dos atestados mensais de prestação dos serviços.

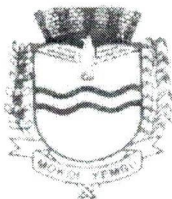
4. Anexo IV – Cópia dos Empenhos emitidos que garantem a despesa bem como a possibilidade do início dos trabalhos (além do contrato assinado).

5. O profissional responsável pela execução contratual, em conformidade com os itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência, é o Sr. Alfredo Soriani Filho, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP 105.439-O-6, contador, residente e domiciliado no Município de Dois Córregos/SP, onde também realiza suas atividades profissionais, vide o disposto no contrato social, ora anexado.

Cumpra esclarecer que os serviços foram prestados em regime híbrido, considerando que a obrigatoriedade prevista no Termo de Referência refere-se à execução das atividades no Município de Dois Córregos, não sendo exigida a presença física constante no prédio da Prefeitura. Os documentos comprobatórios pertinentes seguem anexos.

As atividades executadas distribuíram-se entre o Departamento de Finanças e Orçamento (atualmente denominado Secretaria da Fazenda), com apoio eventual e quando necessário ao Departamento de Licitações, Contratos e Convênios (atual Secretaria de Governo), bem como à Secretaria de Orçamento e Gestão, conforme demonstram os empenhos emitidos.

O cumprimento da jornada é acompanhado pelo gestor do contrato, sendo possível verificar registros de atividade por meio dos horários dos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

e-mails encaminhados (documentos também anexos). Ademais, destaca-se que o profissional atende prontamente às demandas mesmo fora dos dias e horários previamente estipulados no Termo de Referência, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

6. O segundo profissional responsável, igualmente em cumprimento aos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência, é o Sr. José Cláudio dos Santos, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP 071.869/0-1.

Os serviços são prestados de forma presencial, com carga horária de oito horas diárias, em dois dias da semana. Sempre que necessário, e sem custos adicionais para a Administração, os atendimentos também são realizados de maneira remota, conforme demonstram os documentos anexos.

Assim como no caso anterior, as atividades são desenvolvidas junto ao Departamento de Finanças e Orçamento (atual Secretaria da Fazenda), com apoio eventual ao Departamento de Licitações, Contratos e Convênios (atual Secretaria de Governo) e à Secretaria de Orçamento e Gestão, o que pode ser verificado nos empenhos correspondentes.

O controle da jornada é realizado pelo gestor do contrato, com comprovação disponível por meio dos registros de e-mails encaminhados. Salienta-se ainda que o profissional atende prontamente às demandas, inclusive fora dos dias e horários convencionados, sem qualquer ônus adicional ao erário.

7. Anexam-se, a seguir, alguns documentos comprobatórios da execução dos serviços, os quais demonstram que o trabalho foi realizado em conformidade com os termos contratuais vigentes. Ressalta-se, contudo, que nem todas as atividades executadas puderam ser comprovadas exclusivamente por meio documental, uma vez que se trata de prestação de serviços técnicos especializados, cuja natureza envolve ações nem sempre formalizadas por registros físicos ou digitais.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA JULIA
SENEDA:4648335
2875

Assinado de forma
digital por MARIA
JULIA
SENEDA:46483352875

MARIA JÚLIA SENEDA
Secretária de Orçamento e Gestão

RAFAELA
FERNANDA
CANTADORI:3791
7856801

Assinado de forma
digital por RAFAELA
FERNANDA
CANTADORI:37917856
801

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
Secretária da Fazenda

Ilustríssima Senhora
Elaine Scarpim Nais
Presidente
Câmara Municipal de Dois Córregos/SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 42/2020.

Processo Administrativo nº 49-2020.

3º ADITIVO CONTRATUAL.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-X SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e,

CONTRATADA: J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, à Av. Arcenio Ticianelli, nº 117 – Jd. Maria Luiza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.600.242/0001-28, Inscrição Municipal nº 8.241, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 4.506.782 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 280.187.708-59, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pactuado em 01 de julho de 2020 pelo prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a **"CONTRATADA"** assumiu a obrigação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o **Edital da Tomada de Preços nº 05/2020**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes – CEP 17.300-000
Dois Córregos – SP - Tel. (14) 3652-9950 - Site: www.doiscorregos.sp.gov.br



283a

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

II) A fundamentação legal foi o Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 81/2018** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

III) O valor da prestação dos serviços, foi estipulado entre as partes contratantes na importância global de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

IV) Por força do Primeiro Termo Aditivo, pactuado em 30 de dezembro de 2020, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

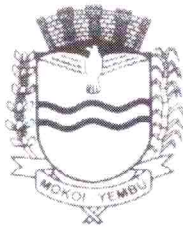
V) Por força do Segundo Termo Aditivo, pactuado em 02 de julho de 2021, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

VI) Em 02 de janeiro de 2022 se esgotará o prazo de vigência do contrato pactuado entre as partes, e sendo indispensável e essencial a prestação de serviços contratados para o Departamento de Finanças e Orçamento, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo contratual.

VII) Nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93, a prestação de serviços comporta a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estando este devidamente justificado pelo Departamento de Finanças e Orçamento e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

VI) As partes contratantes neste ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao presente **TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o presente aditamento passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado entre as partes, obedecidas as condições gerais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020**, a prorrogação de sua vigência por mais **06 (seis) meses**, o qual iniciar-se-á em **02 de janeiro de 2022** e findar-se-á em **02 de julho de 2022**, prazo este constante da **Cláusula 2ª** do contrato originário.



No. 284a

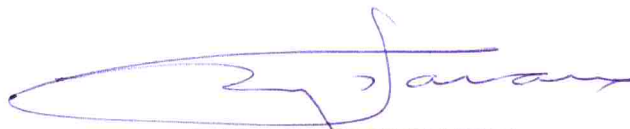
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

CLÁUSULA SEGUNDA - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste aditamento em **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

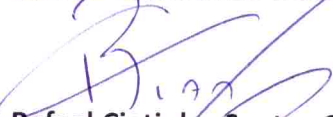
Dois Córregos, 30 de dezembro de 2021.

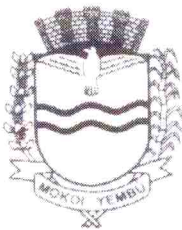

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos


J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


Leonardo Gasparoto Gamba
R.G. nº 49.792.715-9 SSP/SP


Rafael Ciati dos Santos Gallo
R.G. nº 54.700.171-X SSP/SP



287a

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

CONTRATO Nº 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

3º ADITIVO DO CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

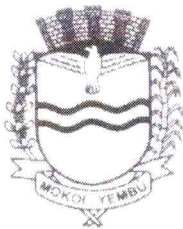
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 30 de dezembro de 2021.



2.2860

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: José Claudio dos Santos

Cargo: Sócio

CPF: 280.187.708-59

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:



281a

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADO: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

3º ADITIVO DO CONTRATO.

Nome	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço(*)	Avenida João Grael, nº 15 – Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinetedc@conectcor.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	LEONARDO GASPAROTO GAMBA
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios (Acumulando)
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	licitacao@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 30 de dezembro de 2021.

LEONARDO GASPAROTO GAMBA
Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios (Acumulando)

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes – CEP 17.300-000
Dois Córregos – SP - Tel. (14) 3652-9950 - Site: www.doiscorregos.sp.gov.br



288a

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ Nº: **45.671.120/0001-59.**

CONTRATADA: **J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**

CNPJ Nº: **08.600.242/0001-28.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **42/2020.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **30/12/2021.**

VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES.**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS, SEÇÕES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.**

3º ADITIVO DO CONTRATO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 30 de dezembro de 2021.


RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATO Nº 42/2020.

Processo Administrativo nº 49-2020.

4º ADITIVO CONTRATUAL.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

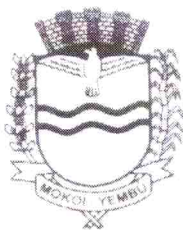
Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-X SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e,

CONTRATADA: J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, à Av. Arcenio Ticianelli, nº 117 – Jd. Maria Luiza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.600.242/0001-28, Inscrição Municipal nº 8.241, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 4.506.782 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 280.187.708-59, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pactuado em 01 de julho de 2020 pelo prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a **“CONTRATADA”** assumiu a obrigação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o **Edital da Tomada de Preços nº 05/2020**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.



29/06

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

II) A fundamentação legal foi o Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 81/2018** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

III) O valor da prestação dos serviços, foi estipulado entre as partes contratantes na importância global de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

IV) Por força do Primeiro Termo Aditivo, pactuado em 30 de dezembro de 2020, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

V) Por força do Segundo Termo Aditivo, pactuado em 02 de julho de 2021, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

VI) Por força do Terceiro Termo Aditivo, pactuado em 30 de dezembro de 2021, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

VII) Em 02 de julho de 2022 se esgotará o prazo de vigência do contrato pactuado entre as partes, e sendo indispensável e essencial a prestação de serviços contratados para a Secretaria da Fazenda, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo contratual.

VIII) Nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93, a prestação de serviços comporta a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estando este devidamente justificado pela Secretaria da Fazenda e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

IX) As partes contratantes neste ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao presente **QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o presente aditamento passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado entre as partes, obedecidas as condições gerais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020**, a prorrogação de sua vigência por mais **06 (seis) meses**, o qual iniciar-se-á em **02 de julho de 2022** e findar-se-á em **02 de janeiro de 2023**, prazo este constante da **Cláusula 2ª** do contrato originário.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CLÁUSULA SEGUNDA - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste aditamento em **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

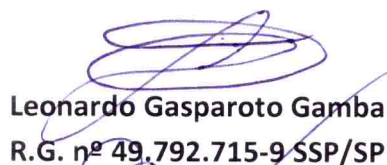
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

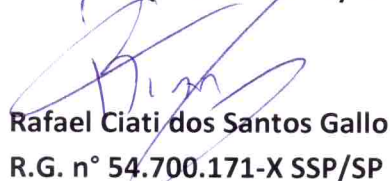
Dois Córregos, 01 de julho de 2022.


RUY DIOMEDES FÁVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos


J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


Leonardo Gasparoto Gamba
R.G. nº 49.792.715-9 SSP/SP


Rafael Ciati dos Santos Gallo
R.G. nº 54.700.171-X SSP/SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

CONTRATO Nº 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

4º ADITIVO DO CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 01 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

249a

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: José Claudio dos Santos
Cargo: Sócio
CPF: 280.187.708-59

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADO: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

4º ADITIVO DO CONTRATO.

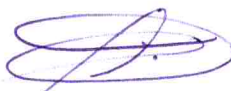
Nome	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço(*)	Avenida João Graef, nº 15 – Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinetedc@conectcor.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	LEONARDO GASPAROTO GAMBA
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscoregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 01 de julho de 2022.


LEONARDO GASPAROTO GAMBA
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

301a

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ Nº: **45.671.120/0001-59.**

CONTRATADA: **J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**

CNPJ Nº: **08.600.242/0001-28.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **42/2020.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **01/07/2022.**

VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES.**

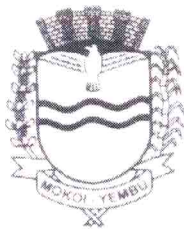
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS, SEÇÕES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.**

4º ADITIVO DO CONTRATO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 01 de julho de 2022.


RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATO Nº 42/2020.

Processo Administrativo nº 49-2020.

5º ADITIVO CONTRATUAL.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

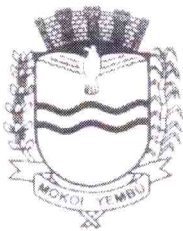
Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-X SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e,

CONTRATADA: J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, à Av. Arcenio Ticianelli, nº 117 – Jd. Maria Luiza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.600.242/0001-28, Inscrição Municipal nº 8.241, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 4.506.782 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 280.187.708-59, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pactuado em 01 de julho de 2020 pelo prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a **"CONTRATADA"** assumiu a obrigação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o **Edital da Tomada de Preços nº 05/2020**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

II) A fundamentação legal foi o Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 81/2018** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

III) O valor da prestação dos serviços, foi estipulado entre as partes contratantes na importância global de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

IV) Por força do Primeiro Termo Aditivo, pactuado em 30 de dezembro de 2020, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

V) Por força do Segundo Termo Aditivo, pactuado em 02 de julho de 2021, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

VI) Por força do Terceiro Termo Aditivo, pactuado em 30 de dezembro de 2021, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

VII) Por força do Quarto Termo Aditivo, pactuado em 01 de julho de 2022, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

VIII) Em 02 de janeiro de 2023 se esgotará o prazo de vigência do contrato pactuado entre as partes, e sendo indispensável e essencial a prestação de serviços contratados para a Secretaria da Fazenda, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo contratual.

IX) Nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93, a prestação de serviços comporta a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estando este devidamente justificado pela Secretaria da Fazenda e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

X) As partes contratantes neste ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao presente **QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o presente aditamento passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário de prestação de serviços.



314a

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

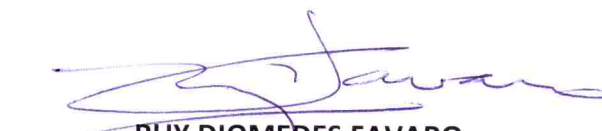
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado entre as partes, obedecidas as condições gerais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020**, a prorrogação de sua vigência por mais **06 (seis) meses**, o qual iniciar-se-á em **02 de janeiro de 2023** e findar-se-á em **02 de julho de 2023**, prazo este constante da **Cláusula 2ª** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste aditamento em **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

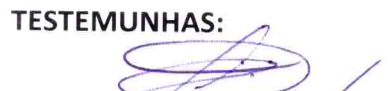
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

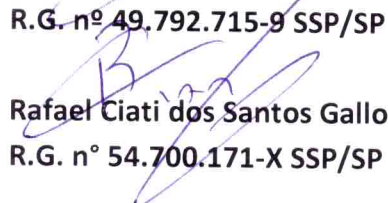
Dois Córregos, 02 de janeiro de 2023.


RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos


J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


Leonardo Gasparoto Gamba
R.G. nº 49.792.715-9 SSP/SP


Rafael Ciati dos Santos Gallo
R.G. nº 54.700.171-X SSP/SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

CONTRATO Nº 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

5º ADITIVO DO CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 02 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

3160

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: José Claudio dos Santos
Cargo: Sócio
CPF: 280.187.708-59

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

314a

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADO: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

5º ADITIVO DO CONTRATO.

Nome	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço(*)	Avenida João Grael, nº 15 – Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinetedc@conectcor.com.br

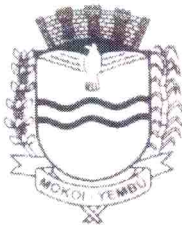
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	LEONARDO GASPAROTO GAMBA
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 02 de janeiro de 2023.


LEONARDO GASPAROTO GAMBA
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

318u

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ Nº: **45.671.120/0001-59.**

CONTRATADA: **J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**

CNPJ Nº: **08.600.242/0001-28.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **42/2020.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **02/01/23.**

VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES.**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS, SEÇÕES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.**
5º ADITIVO DO CONTRATO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 02 de janeiro de 2023.


RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATO Nº 42/2020.

Processo Administrativo nº 49-2020.

6º ADITIVO CONTRATUAL.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-X SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e,

CONTRATADA: J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, à Av. Arcenio Ticianelli, nº 117 – Jd. Maria Luiza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.600.242/0001-28, Inscrição Municipal nº 8.241, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 4.506.782 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 280.187.708-59, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pactuado em 01 de julho de 2020 pelo prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a **"CONTRATADA"** assumiu a obrigação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o **Edital da Tomada de Preços nº 05/2020**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

II) A fundamentação legal foi o Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 81/2018** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

III) O valor da prestação dos serviços, foi estipulado entre as partes contratantes na importância global de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

IV) Por força do Primeiro Termo Aditivo, pactuado em 30 de dezembro de 2020, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

V) Por força do Segundo Termo Aditivo, pactuado em 02 de julho de 2021, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

VI) Por força do Terceiro Termo Aditivo, pactuado em 30 de dezembro de 2021, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

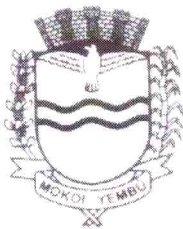
VII) Por força do Quarto Termo Aditivo, pactuado em 01 de julho de 2022, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

VIII) Por força do Quinto Termo Aditivo, pactuado em 02 de janeiro de 2023, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato.

IX) Em 02 de julho de 2023 se esgotará o prazo de vigência do contrato pactuado entre as partes, e sendo indispensável e essencial a prestação de serviços contratados para a Secretaria da Fazenda, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo contratual.

X) Nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93, a prestação de serviços comporta a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estando este devidamente justificado pela Secretaria da Fazenda e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

XI) As partes contratantes neste ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao presente **SEXTO ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o presente aditamento passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

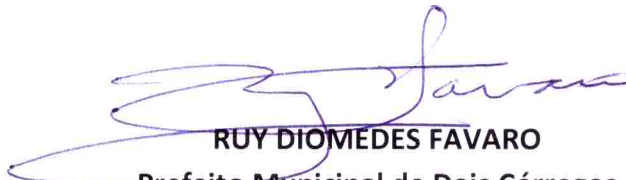
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado entre as partes, obedecidas as condições gerais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020**, a prorrogação de sua vigência por mais **06 (seis) meses**, o qual iniciar-se-á em **02 de julho de 2023** e findar-se-á em **02 de janeiro de 2024**, prazo este constante da **Cláusula 2ª** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste aditamento em **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

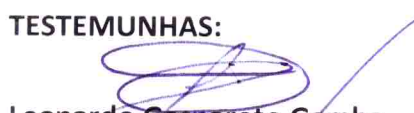
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

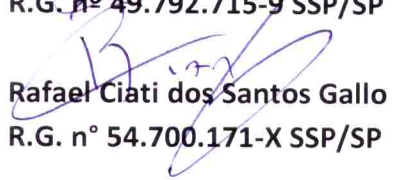
Dois Córregos, 30 de junho de 2023.


RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos


J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


Leonardo Gasparoto Gamba
R.G. nº 49.792.715-9 SSP/SP


Rafael Ciati dos Santos Gallo
R.G. nº 54.700.171-X SSP/SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

3260

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

CONTRATO Nº 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

6º ADITIVO DO CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 30 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

321a

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

Pela contratada:

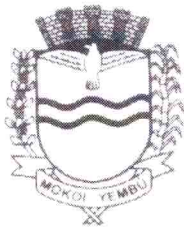
Nome: José Claudio dos Santos
Cargo: Sócio
CPF: 280.187.708-59

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:



328a

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADO: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

6º ADITIVO DO CONTRATO.

Nome	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço(*)	Avenida João Grael, nº 15 – Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinetedc@conectcor.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	LEONARDO GASPAROTO GAMBA
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 30 de junho de 2023.


LEONARDO GASPAROTO GAMBA
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

3290

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ Nº: **45.671.120/0001-59.**

CONTRATADA: **J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**

CNPJ Nº: **08.600.242/0001-28.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **42/2020.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **30/06/23.**

VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES.**

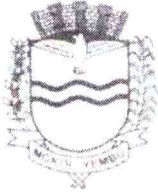
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS, SEÇÕES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.**

6º ADITIVO DO CONTRATO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 30 de junho de 2023.


RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATO Nº 42/2020.

Processo Administrativo nº 49-2020.

10º ADITIVO CONTRATUAL.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, S/Nº - Centro, CEP 17.300-055, inscrito no CNPJ/MF sob n. 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALCEU ANTONIO MAZZIERO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 10.688.502 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.378.148-60, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e,

CONTRATADA: J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, à Av. Arcenio Ticianelli, nº 117 – Jd. Maria Luiza, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.600.242/0001-28, e inscrição municipal nº 8.241, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.506.782 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.187.708-59, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pactuado em 01 de julho de 2020 pelo prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a **“CONTRATADA”** assumiu a obrigação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o **Edital da Tomada de Preços nº 05/2020**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

II) A fundamentação legal foi o Processo de Licitação – Modalidade **Tomada de Preços nº 05/2020** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

III) O valor da prestação dos serviços, foi estipulado entre as partes contratantes na importância global de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

IV) Por força do Primeiro Termo Aditivo, pactuado em 30 de dezembro de 2020, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17.305-260
Dois Córregos/SP - Tel. (14) 3652-9950 - Site: www.doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

V) Por força do Segundo Termo Aditivo, pactuado em 02 de julho de 2021, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

VI) Por força do Terceiro Termo Aditivo, pactuado em 30 de dezembro de 2021, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

VII) Por força do Quarto Termo Aditivo, pactuado em 01 de julho de 2022, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

VIII) Por força do Quinto Termo Aditivo, pactuado em 02 de janeiro de 2023, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

IX) Por força do Sexto Termo Aditivo, pactuado em 30 de junho de 2023, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

X) Por força do Sétimo Termo Aditivo, pactuado em 02 de janeiro de 2024, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço, com reajuste de 4,621110%.

XI) Por força do Oitavo Termo Aditivo, pactuado em 02 de julho de 2024, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

XII) Por força do Nono Termo Aditivo, pactuado em 02 de janeiro de 2025, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço, com reajuste de 4,29%.

XIII) Considerando que em 30 de junho de 2025, a Secretária de Orçamento e Gestão pleiteou a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo em apreço, fundamentando os motivos para sua prorrogação, tendo em vista se tratar de prestação de serviços indispensável e essencial à Administração Pública Municipal, bem como ainda havendo nos autos parecer jurídico favorável, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 57, inciso II e §4º, da Lei nº 8.666/93, que se encontra devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

XIV) As partes contratantes neste ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao presente **DÉCIMO ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o presente aditamento passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 01 (um) meses, o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Contrato Originário nº 42/2020)**, o qual se iniciará em



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

02 de julho de 2025 e findará em 02 de agosto de 2025, prazo este constante da **Cláusula 2ª** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste aditamento em **R\$ 13.093,00 (treze mil e noventa e três reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Dois Córregos, 30 de junho de 2025.

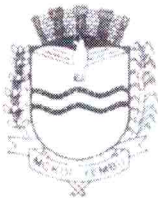

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Prefeito Municipal de Dois Córregos/SP


J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


Guilherme Terrabuio Mazziere
R.G. nº 56.363.160-0 SSP/SP


Rafael Ciati dos Santos Gallo
R.G. Nº 54.700.171-X SSP/SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

CONTRATO Nº 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

10º ADITIVO DO CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 30 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.378.148-60

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.378.148-60

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.378.148-60

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: José Claudio dos Santos

Cargo: Contratada

CPF: 280.187.708-59

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.378.148-60

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADO: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

10º ADITIVO DO CONTRATO.

Nome	ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	10.688.502 SSP/SP
Endereço(*)	Rua Joana Godeghesi, nº 122 - Parque Residencial Aparício de Barros Fagundos - Dois Córregos/SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinetedc@conectcor.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 30 de junho de 2025.


RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO
Secretário de Governo

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17.305-260
Dois Córregos/SP - Tel. (14) 3652-9950 - Site: www.doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ Nº: **45.671.120/0001-59.**

CONTRATADA: **J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**

CNPJ Nº: **08.600.242/0001-28.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **42/2020.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **30/06/2025.**

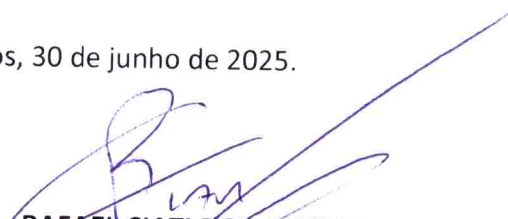
VIGÊNCIA: **01 (UM) MÊS.**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS, SEÇÕES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.**

10º ADITIVO DO CONTRATO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 30 de junho de 2025.


RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO
Secretário de Governo





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATO Nº 42/2020.

Processo Administrativo nº 49-2020.

11º ADITIVO CONTRATUAL.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, S/Nº - Centro, CEP 17.300-055, inscrito no CNPJ/MF sob n. 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALCEU ANTONIO MAZZIERO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 10.688.502 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.378.148-60, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e,

CONTRATADA: J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, à Av. Arcenio Ticianelli, nº 117 – Jd. Maria Luiza, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.600.242/0001-28, e inscrição municipal nº 8.241, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.506.782 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.187.708-59, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pactuado em 01 de julho de 2020 pelo prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a **"CONTRATADA"** assumiu a obrigação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o **Edital da Tomada de Preços nº 05/2020**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

II) A fundamentação legal foi o Processo de Licitação – Modalidade **Tomada de Preços nº 05/2020** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

III) O valor da prestação dos serviços, foi estipulado entre as partes contratantes na importância global de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

IV) Por força do Primeiro Termo Aditivo, pactuado em 30 de dezembro de 2020, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17.305-260
Dois Córregos/SP - Tel. (14) 3652-9950 - Site: www.doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

V) Por força do Segundo Termo Aditivo, pactuado em 02 de julho de 2021, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

VI) Por força do Terceiro Termo Aditivo, pactuado em 30 de dezembro de 2021, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

VII) Por força do Quarto Termo Aditivo, pactuado em 01 de julho de 2022, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

VIII) Por força do Quinto Termo Aditivo, pactuado em 02 de janeiro de 2023, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

IX) Por força do Sexto Termo Aditivo, pactuado em 30 de junho de 2023, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

X) Por força do Sétimo Termo Aditivo, pactuado em 02 de janeiro de 2024, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço, com reajuste de 4,621110%.

XI) Por força do Oitavo Termo Aditivo, pactuado em 02 de julho de 2024, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

XII) Por força do Nono Termo Aditivo, pactuado em 02 de janeiro de 2025, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço, com reajuste de 4,29%.

XIII) Por força do Décimo Termo Aditivo, pactuado em 30 de junho de 2025, foi prorrogado por mais 01 (mês) meses o prazo de vigência do contrato administrativo em apreço.

XIV) Considerando que em 30 de julho de 2025, a Secretária de Orçamento e Gestão pleiteou a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo em apreço, fundamentando os motivos para sua prorrogação, tendo em vista se tratar de prestação de serviços indispensável e essencial à Administração Pública Municipal, bem como ainda havendo nos autos parecer jurídico favorável, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 57, inciso II e §4º, da Lei nº 8.666/93, que se encontra devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

XV) As partes contratantes neste ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao presente **DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o presente aditamento passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 01 (um) meses, o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Contrato Originário nº 42/2020)**, o qual se iniciará em 02 de agosto de 2025 e findará em 02 de setembro de 2025, prazo este constante da **Cláusula 2ª** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste aditamento em **R\$ 13.093,00 (treze mil e noventa e três reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Dois Córregos, 01 de agosto de 2025.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Prefeito Municipal de Dois Córregos/SP


J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


Guilherme Terrabuio Mazziero
R.G. nº 56.363.160-0 SSP/SP


Rosana de Fátima Minatel
R.G. Nº 44.048.999-4 SSP/SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

CONTRATO Nº 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

11º ADITIVO DO CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 01 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Alceu Antonio Mazziere
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 044.378.148-60

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alceu Antonio Mazziere
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 044.378.148-60

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alceu Antonio Mazziere
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 044.378.148-60

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: José Claudio dos Santos
Cargo: Contratada
CPF: 280.187.708-59

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alceu Antonio Mazziere
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 044.378.148-60

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADO: J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 42/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme projeto básico e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 05/2020.

11º ADITIVO DO CONTRATO.

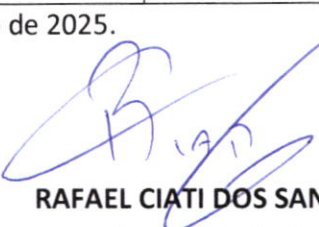
Nome	ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	10.688.502 SSP/SP
Endereço(*)	Rua Joana Godeghesi, nº 122 - Parque Residencial Aparício de Barros Fagundos - Dois Córregos/SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinetedc@conectcor.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 01 de agosto de 2025.


RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ Nº: **45.671.120/0001-59.**

CONTRATADA: **J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**

CNPJ Nº: **08.600.242/0001-28.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **42/2020.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **01/08/2025.**

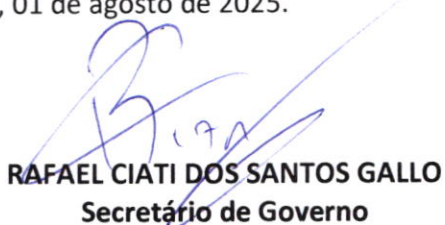
VIGÊNCIA: **01 (UM) MÊS.**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS, SEÇÕES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.**

11º ADITIVO DO CONTRATO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 01 de agosto de 2025.


RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 11.315, DE 03 DE JULHO DE 2020.

(Designa servidor como gestor do Contrato nº 42/2020)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Senhora **SUZE ARINA PAULA USHIRO**, portadora do RG nº 41.518.829-5 SSP/SP e do CPF nº 307.179.118-61, residente e domiciliada nesta cidade de Dois Córregos, para exercer as atribuições de Gestora do Contrato nº 42/2020, firmado com **J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.**

Artigo 2º - A gestora do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo da gestora do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

PRAÇA FRANCISCO SIMÕES, S/Nº - FONE(14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de julho de 2020.

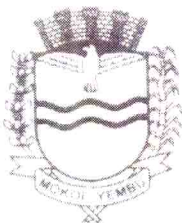
Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N° 13.155, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(REVOGA PORTARIA E DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA DO CONTRATO N° 42/2020)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos e instrumentos similares.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer contratos celebrados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

CONSIDERANDO ainda que o gestor deve possuir conhecimentos relativos ao objeto que será fiscalizado.

RESOLVE:

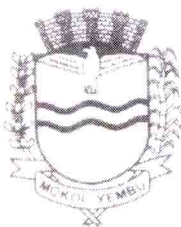
Artigo 1° - Fica revogada, a Portaria n° 11.315 que nomeou a Senhora **SUZE ARINA PAULA USHIRO**, portadora do RG n° 41.518.829-5 SSP/SP e do CPF n° 307.179.118-61, residente e domiciliada nesta cidade de Dois Córregos, para exercer as atribuições de Gestora do Contrato n° 42/2020, firmado com a empresa **J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.**

Artigo 2° - Em razão da revogação da Portaria n° 11.315, fica nomeada a Senhora **RAFAELA FERNANDA CANTADORI**, portadora do RG n° 47.910.450-5 SSP/SP e do CPF n° 379.178.568-01, residente e domiciliada nesta cidade de Dois Córregos, para exercer as atribuições de Gestora do Contrato n° 42/2020, firmado com a empresa **J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.**

Artigo 3° - A gestora do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 4° - Ficará a cargo da gestora do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Praça Francisco Simões – s/n – Fone: (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 6º - A servidora designada não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 7º - Nos casos em que a servidora supramencionada se desligar desta Administração Pública Municipal ou vir a ocupar nova função, diversa da qual exercia enquanto nomeada Gestora deste Contrato, fica imediatamente substituída esta nomeação, passando a ser o Gestor do Contrato, o servidor responsável pela pasta a qual o instrumento estiver vinculado.

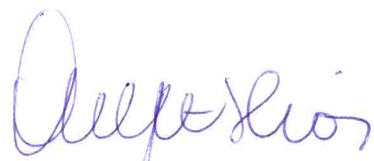
Artigo 8º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 3 de maio de 2023.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 348

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Julho de 2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 31 de Julho de 2020.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
- DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO -



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 349

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Agosto de 2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 31 de Agosto de 2020.


SUZE ARINA PAULA USHIRO
- DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 350

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Setembro de 2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 30 de Setembro de 2020.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
- DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 351

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28 estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de outubro de 2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 30 de outubro de 2020.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
- DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 352

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 31 de novembro de 2020.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
- DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 353

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com CPF/CNPJ nº: **08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de dezembro de 2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 29 de dezembro de 2020.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
- DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE: Departamento de Finanças e Orçamento

REF: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade.

VALOR: 12.000,00

Nº NOTA FISCAL : 354

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Av Arcenio Ticianelli, n º 117, Jardim Maria Luiza I, CEP: 17250-000 Bariri –SP, com CNPJ 08.600.242/0001-28, executou a prestação de Serviço no mês de Janeiro de 2021 neste Departamento.

Atenciosamente.

Dois Córregos, 08 de fevereiro de 2021

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE: Departamento de Finanças e Orçamento

REF: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade.

VALOR: 12.000,00

Nº NOTA FISCAL : 355

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Av Arcenio Ticianelli, n º 117, Jardim Maria Luiza I, CEP: 17250-000 Bariri –SP, com CNPJ 08.600.242/0001-28, executou a prestação de Serviço no mês de fevereiro de 2021 neste Departamento.

Atenciosamente.

Dois Córregos, 05 de março de 2021


SUZE ARINA PAULA USHIRO
-DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE: Departamento de Finanças e Orçamento

REF: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade.

VALOR: 12.000,00

Nº NOTA FISCAL : 356

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Av Arcenio Ticianelli, n.º 117, Jardim Maria Luiza I, CEP: 17250-000 Bariri –SP, com CNPJ 08.600.242/0001-28, executou a prestação de Serviço no mês de março de 2021 neste Departamento.

Atenciosamente.

Dois Córregos, 07 de abril de 2021


SUZE ARINA PAULA USHIRO

-DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE: Departamento de Finanças e Orçamento

REF: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade.

VALOR: 12.000,00

Nº NOTA FISCAL : 357

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Av Arcenio Ticianelli, n.º 117, Jardim Maria Luiza I, CEP: 17250-000 Bariri –SP, com CNPJ 08.600.242/0001-28, executou a prestação de Serviço no mês de abril de 2021 neste Departamento.

Atenciosamente.

Dois Córregos, 03 de maio de 2021


SUZE ARINA PAULA USHIRO
-DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE: Departamento de Finanças e Orçamento

REF: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade.

VALOR: 12.000,00

Nº NOTA FISCAL : 358

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Av Arcenio Ticianelli, n.º 117, Jardim Maria Luiza I, CEP: 17250-000 Bariri –SP, com CNPJ 08.600.242/0001-28, executou a prestação de Serviço no mês de maio de 2021 neste Departamento.

Atenciosamente.

Dois Córregos, 02 de junho de 2021


SUZE ARINA PAULA USHIRO
-DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE: Departamento de Finanças e Orçamento

REF: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade.

VALOR: 12.000,00

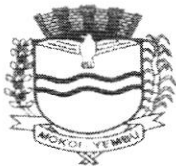
Nº NOTA FISCAL : 359

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Av Arcenio Ticianelli, n º 117, Jardim Maria Luiza I, CEP: 17250-000 Bariri –SP, com CNPJ 08.600.242/0001-28, executou a prestação de Serviço no mês de junho de 2021 neste Departamento.

Atenciosamente.

Dois Córregos, 05 de julho de 2021

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE: Departamento de Finanças e Orçamento

REF: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade.

VALOR: 12.000,00

Nº NOTA FISCAL : 360

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Av Arcenio Ticianelli, n.º 117, Jardim Maria Luiza I, CEP: 17250-000 Bariri –SP, com CNPJ 08.600.242/0001-28, executou a prestação de Serviço no mês de julho de 2021 neste Departamento.

Atenciosamente.

Dois Córregos, 06 de agosto de 2021


SUZE ARINA PAULA USHIRO
-DIRETORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Atestado de Prestação de Serviços

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

NOTA : 361.
FISCAL
VALOR : R\$-12.000
REF. : Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil e financeira ao Departamento de Finanças, Divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio.

AF N° : 2464/2021.

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J.C.ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.600.242/0001-28, com sede na Avenida Vicente Ticianelli, n. 117 - Jardim Maria Luiza I, na cidade e comarca de Bariri - SP, Estado de São Paulo, **efetuiu a prestação dos serviços técnicos no mês de agosto de 2021 neste Departamento.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 08 de setembro de 2021.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
Diretora do Departamento de Finanças e
Orçamento



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Atestado de Prestação de Serviços

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

NOTA : 362
FISCAL
VALOR : R\$-12.000
REF. : Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil e financeira ao Departamento de Finanças, Divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio.

AF N° : 2464/2021.

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J.C.ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.600.242/0001-28, com sede na Avenida Vicente Ticianelli, n. 117 - Jardim Maria Luiza I, na cidade e comarca de Bariri - SP, Estado de São Paulo, **efetuiu a prestação dos serviços técnicos no mês de setembro de 2021 neste Departamento.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 05 de outubro de 2021.


SUZE ARINA PAULA USHIRO
Diretora do Departamento de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Atestado de Prestação de Serviços

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

NOTA : 363
FISCAL
VALOR : R\$-12.000
REF. : Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil e financeira ao Departamento de Finanças, Divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio.

AF N° : 2464/2021.

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J.C.ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.600.242/0001-28, com sede na Avenida Vicente Ticianelli, n. 117 - Jardim Maria Luiza I, na cidade e comarca de Bariri - SP, Estado de São Paulo, **efetuiu a prestação dos serviços técnicos no mês de outubro de 2021 neste Departamento.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 05 de novembro de 2021.


SUZE ARINA PAULA USHIRO
Diretora do Departamento de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Atestado de Prestação de Serviços

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

NOTA : 364
FISCAL
VALOR : R\$-12.000
REF. : Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil e financeira ao Departamento de Finanças, Divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio.
AF N° : 2464/2021.

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J.C.ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.600.242/0001-28, com sede na Avenida Vicente Ticianelli, n. 117 - Jardim Maria Luiza I, na cidade e comarca de Bariri - SP, Estado de São Paulo, **efetuiu a prestação dos serviços técnicos no mês de novembro de 2021 neste Departamento.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 06 de dezembro de 2021.


SUZE ARINA PAULA USHIRO
Diretora do Departamento de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Atestado de Prestação de Serviços

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

NOTA : 365
FISCAL
VALOR : R\$-12.000
REF. : Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil e financeira ao Departamento de Finanças, Divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio.

AF N° : 2464/2021.

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J.C.ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.600.242/0001-28, com sede na Avenida Vicente Ticianelli, n. 117 - Jardim Maria Luiza I, na cidade e comarca de Bariri - SP, Estado de São Paulo, **efetuiu a prestação dos serviços técnicos no mês de dezembro de 2021 neste Departamento.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 31 de dezembro de 2021.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
Diretora do Departamento de Finanças e
Orçamento



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 366

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Janeiro de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 31 de Janeiro de 2022.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 367

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Fevereiro de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 28 de Fevereiro de 2022.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 368

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Março de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 30 de Março de 2022.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA ADJUNTO DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 369

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Abril de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 30 de Abril de 2022.


SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA ADJUNTO DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 370

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Maio de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 30 de Maio de 2022.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA ADJUNTO DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 371

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Junho de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 05 de Julho de 2022.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA ADJUNTO DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 372

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Julho de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 31 de Julho de 2022.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA ADJUNTO DA FAZENDA-



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 374

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Agosto de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 31 de Agosto de 2022.

**SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA ADJUNTO DA FAZENDA-**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 376

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Setembro de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 30 de Setembro de 2022.


SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA ADJUNTO DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 378

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com CPF/CNPJ nº: **08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Outubro de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 31 de Outubro de 2022.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA ADJUNTO DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 380

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Novembro de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 30 de Novembro de 2022.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA ADJUNTO DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade: SECRETARIA DA FAZENDA

Ref: Prestação de Serviço Técnico de Consultoria e Assessoria de Finanças e Orçamento e Contabilidade

Valor : 12.000,00

Nota fiscal nº: 381

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com **CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28** estabelecida na **Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP** o executou a prestação de Serviço no mês de Dezembro de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 30 de Dezembro de 2022.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 382

Valor da nota: 12.000,00

Valor do atestado: 12.000,00

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de janeiro de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
348-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 02 de fevereiro de 2023.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 383

Valor da nota: 12.000,00

Valor do atestado: 12.000,00

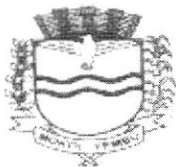
ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de Fevereiro de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
348-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 09 de Março de 2023.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
-SECRETARIA ADJUNTO DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 384

Valor da nota: 12.000,00

Valor do atestado: 12.000,00

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de março de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
348-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 03 de abril de 2023.


RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 386

Valor da nota: 12.000,00

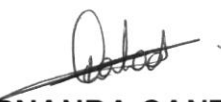
Valor do atestado: 12.000,00

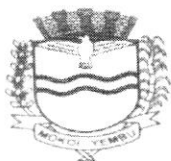
ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de abril de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
348-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 03 de maio de 2023.


RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 389

Valor da nota: 12.000,00

Valor do atestado: 12.000,00

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de maio de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
348-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 06 de junho de 2023.

RAFAELA
FERNANDA
CANTADORI:37917
856801

Assinado de forma
digital por RAFAELA
FERNANDA
CANTADORI:379178568
01

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 1

Valor da nota: 12.000,00

Valor do atestado: 12.000,00

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de junho de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
348-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 05 de julho de 2023.

RAFAELA

FERNANDA

CANTADORI:37917

856801

Assinado de forma

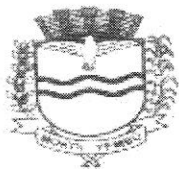
digital por RAFAELA

FERNANDA

CANTADORI:3791785680

1

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 3

Valor da nota: 12.000,00

Valor do atestado: 12.000,00

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de julho de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3388-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 08 de agosto de 2023.


RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 6

Valor da nota: 12.000,00

Valor do atestado: 12.000,00

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de agosto de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3388-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

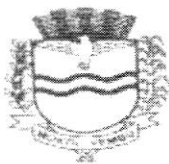
Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 12 de setembro de 2023.

RAFAELA FERNANDA
CANTADORI: 37917856801

Assinado de forma digital por
RAFAELA FERNANDA
CANTADORI: 37917856801

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda
Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28
Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 8
Competência: Setembro
Valor da nota: 12.000,00
Valor do atestado: 12.000,00

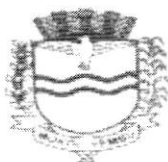
ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de Setembro de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3388-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 13 de outubro de 2023.


RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 9

Competência: Outubro

Valor da nota: 12.000,00

Valor do atestado: 12.000,00

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de Outubro de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3388-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 31 de outubro de 2023.


RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 10

Competência: NOVEMBRO

Valor da nota: 12.000,00

Valor do atestado: 12.000,00

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de novembro de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3388-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 30 de novembro de 2023.

RAFAELA FERNANDA Assinado de forma digital
CANTADORI:379178 por RAFAELA FERNANDA
56801 CANTADORI:37917856801

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 11

Competência: DEZEMBRO

Valor da nota: 12.000,00

Valor do atestado: 12.000,00

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de dezembro de 2023.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3388-2023	Assessoria Contabil	-	-	12.000,00	12.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 03 de janeiro de 2024.

RAFAELA FERNANDA
CANTADORI:3791785
6801

Assinado de forma digital
por RAFAELA FERNANDA
CANTADORI:37917856801

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 12

Valor da nota: 12.554,53

Valor do atestado: 12.554,53

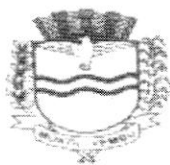
ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês Janeiro de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
481-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 03 de Fevereiro de 2024.


RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 13

Valor da nota: 12.554,53

Valor do atestado: 12.554,53

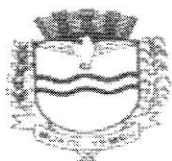
ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês fevereiro de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
481-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 01 de março de 2024.


RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 14

Valor da nota: 12.554,53

Valor do atestado: 12.554,53

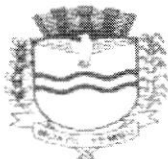
ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês março de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
481-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 01 de abril de 2024.


RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda
Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28
Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 15
Valor da nota: 12.554,53
Valor do atestado: 12.554,53

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês Abril de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
481-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 02 de maio de 2024.


RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 16

Valor da nota: 12.554,53

Valor do atestado: 12.554,53

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês maio de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
481-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 06 de junho de 2024.

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 17

Valor da nota: 12.554,53

Valor do atestado: 12.554,53

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês junho de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
481-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 03 de julho de 2024.

RAFAELA
FERNANDA
CANTADORI:37917
856801

Assinado de forma
digital por RAFAELA
FERNANDA
CANTADORI:379178568
01

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 18

Valor da nota: 12.554,53

Valor do atestado: 12.554,53

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês julho de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2643-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 02 de agosto de 2024.


RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda
Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28
Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 19
Valor da nota: 12554,53
Valor do atestado: 12.554,53

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês agosto de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2643-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 04 de setembro de 2024.

RAFAELA FERNANDA
CANTADORI: 3791785
6801

Assinado de forma digital
por RAFAELA FERNANDA
CANTADORI: 37917856801

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 20

Valor da nota: 12554,53

Valor do atestado: 12.554,53

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês setembro de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2643-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 02 de outubro de 2024.

RAFAELA
FERNANDA
CANTADORI:37
917856801

Assinado de forma
digital por RAFAELA
FERNANDA
CANTADORI:379178
56801

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 21

Valor da nota: 12.554,53

Valor do atestado: 12.554,53

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês outubro de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2643-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 01 de novembro de 2024.

RAFAELA
FERNANDA
CANTADORI: 37917
856801

Assinado de forma
digital por RAFAELA
FERNANDA
CANTADORI: 3791785680
1

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 22

Valor da nota: 12.554,53

Valor do atestado: 12.554,53

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês novembro de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2643-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2024.

RAFAELA FERNANDA Assinado de forma digital
CANTADORI:3791785 por RAFAELA FERNANDA
6801 CANTADORI:37917856801

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda
Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28
Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 23
Valor da nota: 12.554,53
Valor do atestado: 12.554,53

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de dezembro de 2024.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2643-2024	Assessoria Contabil	-	-	12.554,53	12.554,53

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 10 de janeiro de 2025.


RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda
Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28
Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 24
Valor da nota: 13.092,99
Valor do atestado: 13.092,99

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês janeiro de 2025.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
274-2025	Assessoria Contabil	-	-	13.092,99	13.092,99

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 07 de fevereiro de 2025.

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda
Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28
Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 25
Valor da nota: 13.092,99
Valor do atestado: 13.092,99

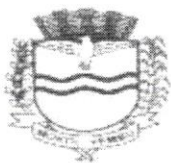
ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês fevereiro de 2025.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
274-2025	Assessoria Contabil	-	-	13.092,99	13.092,99

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 07 de março de 2025.

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda
Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28
Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 26
Valor da nota: 13.092,99
Valor do atestado: 13.092,99

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês de março de 2025.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
274-2025	Assessoria Contabil	-	-	13.092,99	13.092,99

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 02 de abril de 2025

RAFAELA
FERNANDA
CANTADORI:3791
7856801

Assinado de forma digital
por RAFAELA FERNANDA
CANTADORI:37917856801

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda
Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28
Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 27
Valor da nota: 13.092,99
Valor do atestado: 13.092,99

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês abril de 2025.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
274-2025	Assessoria Contabil	-	-	13.092,99	13.092,99

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 07 de maio de 2025.

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 28

Valor da nota: 13.092,99

Valor do atestado: 13.092,99

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês maio de 2025.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1697-2025	Assessoria Contabil	-	-	13.092,99	13.092,99

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 06 de junho de 2025.

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda

Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28

Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 29

Valor da nota: 13.092,99

Valor do atestado: 13.092,99

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês junho de 2025.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1697-2025	Assessoria Contabil	-	-	13.092,99	13.092,99

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 04 de julho de 2025.

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda
Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28
Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 30
Valor da nota: 13.093,00
Valor do atestado: 13.093,00

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês julho de 2025.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2249-2025	Assessoria Contabil	-	-	13.093,00	13.093,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 05 de agosto de 2025.

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 74, inciso II e § único da Lei nº 8.666/93)

Secretaria: Fazenda
Unidade: Fazenda

Fornecedor (a): J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CPF/CNPJ nº: 08.600.242/0001-28
Endereço Completo: Av Arcenio Ticianelli, 117 Jardim Maria Luiza I – Bariri-SP

Nota fiscal nº: 31
Valor da nota: 13.093,00
Valor do atestado: 13.093,00

ATESTO para os devidos fins, que o fornecedor supramencionado executou o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s) no mês agosto de 2025.

Autorização de Fornecimento nº	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2634-2025	Assessoria Contabil	-	-	13.093,00	13.093,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos, 04 de setembro de 2025.

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-SECRETARIA DA FAZENDA-

MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO/ANO 4190/20	RECURSO: 0001 - 01.11000 - GERAL CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	SUBEMPENHO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0002 5 DPTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 1 DPTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	ELEMENTO 3.3.90.35.01.00.00.00 Assessoria E Consultoria Técnica Ou Jurídica	TIPO DO EMPENHO Global
Nº CONTA		
Credor: 4726 J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME		
Endereço: R AV. VICENTE TICIANELLI		Fone: 143662479
		Cidade: BARIRI
LICITAÇÃO Tomada de Preço p/ Compras e Serviços	NÚMERO 49/2020	CONTRATO 42/2020
	PROC. COMPRA AF-1904/2020	EMISSÃO 01/07/2020
VENCIMENTO		
VALOR ORÇADO 150.000,00	SALDO ANTERIOR -63019,74	VALOR DO EMPENHO 72.000,00
		SALDO ATUAL 8.980,26

ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6,00	SERV	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	12.000,00	72.000,00

SEÇÃO DE CONTABILIDADE  RESP. EMISSÃO	 CONTADOR	LIQUIDAÇÃO  ORDENADOR DE PAGAMENTO
Declaro(mos) para devidos fins que recebi(emos) a importância desta guia de pagamento correspondente ao acima descrito, e pela qual dou(amos) plena irrevogável quitação.		Certifico haver pago a importância mencionada.
CREDOR DOIS CORREGOS - SP		Banco _____ CONTA Nº _____ CHEQUE Nº _____ TESOUREIRO

MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

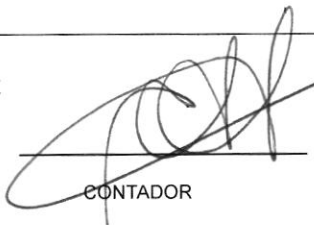
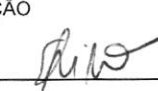
NOTA DE EMPENHO

EMPENHO/ANO 300/21	RECURSO: 00.01.0110 (0110) - 01.11000 - GERAL CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	SUBEMPENHO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0002 5 DPTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 1 DPTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	ELEMENTO 3.3.90.35.01.00.00.00 Assessoria E Consultoria Técnica Ou Jurídica	TIPO DO EMPENHO Global
Nº CONTA		
Credor: 4726 J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME		
Endereço: R AV. VICENTE TICIANELLI		Fone: 143662479
		Cidade: BARIRI
LICITAÇÃO Tomada de Preço p/ Compras e Serviços	NÚMERO 49/2020	CONTRATO 42/202001
PROC. COMPRA AF-219/2021		EMIÇÃO 04/01/2021
VENCIMENTO		
VALOR ORÇADO 144.000,00	SALDO ANTERIOR 0,00	VALOR DO EMPENHO 72.000,00
		SALDO ATUAL 72.000,00

ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6,00	SERV	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	12.000,00	72.000,00

SEÇÃO DE CONTABILIDADE  RESP. EMISSÃO	 CONTADOR	LIQUIDAÇÃO  ORDENADOR DE PAGAMENTO
Declaro(mos) para devidos fins que recebi(emos) a importância desta guia de pagamento correspondente ao acima descrito, e pela qual dou(amos) plena irrevogável quitação. CREDOR DOIS CÔRREGOS - SP ____/____/____		Certifico haver pago a importância mencionada. Banco _____ CONTA Nº _____ CHEQUE Nº _____ _____/____/____ TESOUREIRO

MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

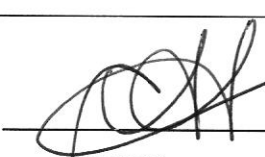
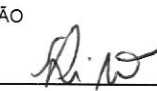
NOTA DE EMPENHO

EMPENHO/ANO 4545/21	RECURSO: 00.01.0110 (0110) - 01.11000 - GERAL CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	SUBEMPENHO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0002 5 DPTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 1 DPTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	ELEMENTO 3.3.90.35.00.00.00.00 Servicos De Consultoria	TIPO DO EMPENHO Ordinário	Nº CONTA		
Credor: 4726 J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME					
Endereço: R AV. VICENTE TICIANELLI		Fone: 143662479	Cidade: BARIRI		
LICITAÇÃO Tomada de Preço p/ Compras e Serviços	NÚMERO 49/2020	CONTRATO 42/202002	PROC. COMPRA AF-2464/2021	EMIÇÃO 02/07/2021	VENCIMENTO
VALOR ORÇADO 144.000,00	SALDO ANTERIOR -72000,00	VALOR DO EMPENHO 72.000,00	SALDO ATUAL 0,00		

ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6,00	SERV	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	12.000,00	72.000,00

SEÇÃO DE CONTABILIDADE  RESP. EMISSÃO	 CONTADOR	LIQUIDAÇÃO  ORDENADOR DE PAGAMENTO
Declaro(mos) para devidos fins que recebi(emos) a importância desta guia de pagamento correspondente ao acima descrito, e pela qual dou(amos) plena irrevogável quitação.		Certifico haver pago a importância mencionada.
CREDOR	RG	Banco _____ CONTA Nº _____ CHEQUE Nº _____ _____ TESOUREIRO
DOIS CÔRREGOS - SP ____/____/____		____/____/____

MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO/ANO 508/22	RECURSO: 00.01.0110 (0110) - 01.11000 - GERAL CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	SUBEMPENHO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002 4 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO 1 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	ELEMENTO 3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços De Consultoria	TIPO DO EMPENHO Ordinário
Nº CONTA		
Credor: 4726 J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME		
Endereço: R AV. VICENTE TICIANELLI		Fone: 143662479
		Cidade: BARIRI
LICITAÇÃO Tomada de Preço p/ Compras e Serviços	NÚMERO 49/2020	CONTRATO 42/202003
	PROC. COMPRA AF-485/2022	EMISSÃO 03/01/2022
	VENCIMENTO	
VALOR ORÇADO 153.000,00	SALDO ANTERIOR 9000,00	VALOR DO EMPENHO 72.000,00
	SALDO ATUAL 81.000,00	

ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6,00	SERV	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - (Cód. 25548)	12.000,00	72.000,00

Município de Dois Córregos-SP
PAGO

SEÇÃO DE CONTABILIDADE  RESP. EMISSÃO	 CONTADOR	LIQUIDAÇÃO  ORDENADOR DE PAGAMENTO
Declaro(mos) para devidos fins que recebi(emos) a importância desta guia de pagamento correspondente ao acima descrito, e pela qual dou(amos) plena irrevogável quitação.		Certifico haver pago a importância mencionada.
CREDOR DOIS CÓRREGOS - SP ____/____/____		Banco _____ CONTA Nº _____ CHEQUE Nº _____ ____/____/____ TESOUREIRO
RG _____		

MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO/ANO 5341/22	RECURSO: 00.01.0110 (0110) - 01.11000 - GERAL CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	SUBEMPENHO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002 4 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO 1 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	ELEMENTO 3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços De Consultoria	TIPO DO EMPENHO Ordinário
Credor: 4726 J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME		
Endereço: R. AV. VICENTE TICIANELLI		Fone: 143662479
		Cidade: BARIRI
LICITAÇÃO Tomada de Preço p/ Compras e Serviços	NÚMERO 49/2020	CONTRATO 42/202004
	PROC. COMPRA AF-3133/2022	EMISSÃO 01/07/2022
		VENCIMENTO 05/08/2022
VALOR ORÇADO 153.000,00	SALDO ANTERIOR -63000,00	VALOR DO EMPENHO 72.000,00
		SALDO ATUAL 9.000,00

ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6,00	SERV	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - (Cód. 25548)	12.000,00	72.000,00

Descontos

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Na 240,00

Total de Descontos	240,00	Vlr Liquido	11.760,00
--------------------	--------	-------------	-----------

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RESP. EMISSÃO

CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

ORDENADOR DE PAGAMENTO

Declaro(mos) para devidos fins que recebi(emos) a importância desta guia de pagamento correspondente ao acima descrito, e pela qual dou(amos) plena irrevogável quitação.

CREDOR

RG

DOIS CÔRREGOS - SP ____/____/____

Certifico haver pago a importância mencionada.

Banco

CONTA Nº

CHEQUE Nº

TESOUREIRO

MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO/ANO	RECURSO:00.01.0110 (0110) - 01.11000 - GERAL				SUBEMPENHO	
401/23	CÓDIGO DE APLICAÇÃO000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:04.122.0002		ELEMENTO		TIPO DO EMPENHO	Nº CONTA	
4	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO		3.3.90.35.00.00.00.00	Ordinário		
1	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO		Serviços De Consultoria			
Credor: 4726 J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME						
Endereço: R.AV. VICENTE TICIANELLI			Fone: 143662479	Cidade: BARIRI		
LICITAÇÃO		NÚMERO	CONTRATO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços		49/2020	42/202005	AF-348/2023	02/01/2023	
VALOR ORÇADO		SALDO ANTERIOR		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL
144.000,00		0,00		72.000,00		72.000,00
ESPECIFICAÇÃO						
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	6,00	SERV	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - (Cód. 25548)	12.000,00	72.000,00	

FONTE:		LIQUIDAÇÃO	
SEÇÃO DE CONTABILIDADE			
RESP. EMISSÃO	CONTADOR	ORDENADOR DE PAGAMENTO	
Declaro(mos) para devidos fins que recebi(emos) a importância desta guia de pagamento correspondente ao acima descrito, e pela qual dou(amos) plena irrevogável quitação.		Certifico haver pago a importância mencionada.	
		Banco	
		CONTA Nº	
		CHEQUE Nº	
CREDOR	RG		
DOIS CÔRREGOS - SP ____/____/____		____/____/____ TESOUREIRO	

**MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS****Estado de São Paulo****NOTA DE
EMPENHO**

C.N.P.J.: 45.671.120/0001-59

Praça Francisco Simões, S/N, Centro, Dois Córregos, SP, CEP: 17300-000

EMPENHO: 6229/2023	TIPO : GLOBAL	Valor do Empenho: 72.000,00	Data do Empenho: 03/07/2023
---------------------------	----------------------	--	--

CREDOR: J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: - 117

Cidade: Bariri

UF: SP

CPF/CNPJ: 08.600.242/0001-28

Inscr.Est.:

Banco: -

Agência: - -

Telefone: (01) 4366-2479

Tipo da Conta:

Conta: -

DOTAÇÃO:

Despesa:	49	Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão
Órgão:	04.000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.35.01.00.00.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
Recurso:	01.110.0000.0000	GERAL
Tipo Despesa:		

Saldo Atualizado da Despesa(A):	144.000,00	Total Empenhado (B):	144.000,00	Total (A - B):	0,00
Modal. licitação:	Contrato:	Número SF:	Fundamento legal:		
Tomada de Preço	42/2020	3388/2023			

Especificação:

ATENÇÃO!!! Somente serão pagas as notas encaminhadas ao e-mail notafiscal@doiscoregos.sp.gov.br

Num.Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços.	6	12000,0000	72.000,00

Emitente do Empenho	Ordenadores	Responsável Técnico
	Ordenador da Despesa	
Emitente	Secretário	Contador

**MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS****Estado de São Paulo**

C.N.P.J.: 45.671.120/0001-59

Praça Francisco Simões, S/N, Centro, Dois Córregos, SP, CEP: 17300-000

**NOTA DE
EMPENHO**

EMPENHO: 561/2024	TIPO : ORDINARIO	Valor do Empenho: 75.327,20	Data do Empenho: 02/01/2024
--------------------------	-------------------------	--	--

CREDOR: J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: - 117	Cidade: Bariri	UF: SP
CPF/CNPJ: 08.600.242/0001-28	Inscr.Est.:	
Banco: 033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Agência: 646- - SANTANDER	Telefone: (01) 4366-2479
Tipo da Conta: Corrente	Conta: 13000674-5	

DOTAÇÃO:

Despesa:	49	Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão
Órgão:	04.000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.35.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso:	01.110.0000.0000	GERAL
Tipo Despesa:		

Saldo Atualizado da Despesa(A):	162.000,00	Total Empenhado (B):	75.327,20	Total (A - B):	86.672,80
Modal. licitação:	Contrato:	Número SF:	Fundamento legal:		
Tomada de Preço	42/2020	481/2024			

Especificação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme descritivo que consta no ANEXO I (art. 7º, inciso I, § 2º, incisos I e II, e 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Num.Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços.	6	12554,5333	75.327,20

Emitente do Empenho	Ordenadores	Responsável Técnico
	Ordenador da Despesa	
Emitente	Secretário	Contador

**MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS****Estado de São Paulo**

C.N.P.J.: 45.671.120/0001-59

Praça Francisco Simões, S/N, Centro, Dois Córregos, SP, CEP: 17300-000

**NOTA DE
EMPENHO**

EMPENHO: 6354/2024	TIPO : ORDINARIO	Valor do Empenho: 75.327,20	Data do Empenho: 02/07/2024
---------------------------	-------------------------	--	--

CREDOR: J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: - 117	Cidade: Bariri	UF: SP
CPF/CNPJ: 08.600.242/0001-28	Inscr.Est.:	
Banco: 033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Agência: 646- - SANTANDER	Telefone: (01) 4366-2479
Tipo da Conta: Corrente	Conta: 13000674-5	

DOTAÇÃO:

Despesa:	49	Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão
Órgão:	04.000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.35.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso:	01.110.0000.0000	GERAL
Tipo Despesa:		

Saldo Atualizado da Despesa(A):	162.000,00	Total Empenhado (B):	150.654,38	Total (A - B):	11.345,62
Modal. licitação:	Contrato:	Número SF:	Fundamento legal:		
Tomada de Preço	42/2020	2643/2024			

Especificação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme descritivo que consta no ANEXO I (art. 7º, inciso I, § 2º, incisos I e II, e 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Num.Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços.	6	12554,5333	75.327,20

Emitente do Empenho	Ordenadores	Responsável Técnico
	Ordenador da Despesa	
Emitente	Secretário	Contador

**MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS****Estado de São Paulo**

C.N.P.J.: 45.671.120/0001-59

Praça Francisco Simões, S/N, Centro, Dois Córregos, SP, CEP: 17300-000

**NOTA DE
EMPENHO**

EMPENHO: 293/2025	TIPO : ORDINARIO	Valor do Empenho: 65.464,98	Data do Empenho: 02/01/2025
--------------------------	-------------------------	--	--

CREDOR: J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: - 117	Cidade: Bariri	UF: SP
CPF/CNPJ: 08.600.242/0001-28	Inscr.Est.:	
Banco: 033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Agência: 646- - SANTANDER	Telefone: (01) 4366-2479
Tipo da Conta: Corrente	Conta: 13000674-5	

DOTAÇÃO:

Despesa:	48	Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão
Órgão:	04.000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.35.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso:	01.110.0000.0000	GERAL
Tipo Despesa:		

Saldo Atualizado da Despesa(A):	78.000,00	Total Empenhado (B):	65.464,98	Total (A - B):	12.535,02
Modal. licitação:	Contrato:	Número SF:	Fundamento legal:		
Tomada de Preço	42/2020	274/2025			

Especificação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme descritivo que consta no ANEXO I (art. 7º, inciso I, § 2º, incisos I e II, e 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Num.Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços.	5	13092,9966	65.464,98

Emitente do Empenho	Ordenadores	Responsável Técnico
	Ordenador da Despesa	
Emitente	Secretário	Contador

**MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS****Estado de São Paulo**

C.N.P.J.: 45.671.120/0001-59

Praça Francisco Simões, S/N, Centro, Dois Córregos, SP, CEP: 17300-000

**NOTA DE
EMPENHO**

EMPENHO: 4209/2025	TIPO : ORDINARIO	Valor do Empenho: 13.093,00	Data do Empenho: 12/05/2025
---------------------------	-------------------------	--	--

CREDOR: J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: - 117	Cidade: Bariri	UF: SP
CPF/CNPJ: 08.600.242/0001-28	Inscr.Est.:	
Banco: 033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Agência: 646- - SANTANDER	Telefone: (01) 4366-2479
Tipo da Conta: Corrente	Conta: 13000674-5	

DOTAÇÃO:

Despesa:	48	Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão
Órgão:	04.000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.35.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso:	01.110.0000.0000	GERAL
Tipo Despesa:		

Saldo Atualizado da Despesa(A):	78.600,00	Total Empenhado (B):	78.557,98	Total (A - B):	42,02
Modal. licitação:	Contrato:	Número SF:	Fundamento legal:		
Tomada de Preço	42/2020	1697/2025			

Especificação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme descritivo que consta no ANEXO I (art. 7º, inciso I, § 2º, incisos I e II, e 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Num.Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços.	1	13092,9966	13.093,00

Emitente do Empenho	Ordenadores	Responsável Técnico
	Ordenador da Despesa	
Emitente	Secretário	Contador

**MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS****Estado de São Paulo**

C.N.P.J.: 45.671.120/0001-59

Praça Francisco Simões, S/N, Centro, Dois Córregos, SP, CEP: 17300-000

**NOTA DE
EMPENHO**

EMPENHO: 5751/2025	TIPO : ORDINARIO	Valor do Empenho: 13.093,00	Data do Empenho: 30/06/2025
---------------------------	-------------------------	--	--

CREDOR: J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: - 117	Cidade: Bariri	UF: SP
CPF/CNPJ: 08.600.242/0001-28	Inscr.Est.:	
Banco: 033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Agência: 646- - SANTANDER	Telefone: (01) 4366-2479
Tipo da Conta: Corrente	Conta: 13000674-5	

DOTAÇÃO:

Despesa:	48	Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão
Órgão:	04.000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.35.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso:	01.110.0000.0000	GERAL
Tipo Despesa:		

Saldo Atualizado da Despesa(A):	159.600,00	Total Empenhado (B):	91.650,94	Total (A - B):	67.949,06
Modal. licitação:	Contrato:	Número SF:	Fundamento legal:		
Tomada de Preço	42/2020	2249/2025			

Especificação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme descritivo que consta no ANEXO I (art. 7º, inciso I, § 2º, incisos I e II, e 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Num.Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços.	1	13092,9966	13.093,00

Emitente do Empenho	Ordenadores	Responsável Técnico
	Ordenador da Despesa	
Emitente	Secretário	Contador

**MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS****Estado de São Paulo**

C.N.P.J.: 45.671.120/0001-59

Praça Francisco Simões, S/N, Centro, Dois Córregos, SP, CEP: 17300-000

**NOTA DE
EMPENHO**

EMPENHO: 6918/2025	TIPO : ORDINARIO	Valor do Empenho: 13.093,00	Data do Empenho: 01/08/2025
---------------------------	-------------------------	--	--

CREDOR: J.C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: - 117	Cidade: Bariri	UF: SP
CPF/CNPJ: 08.600.242/0001-28	Inscr.Est.:	
Banco: 033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Agência: 646- - SANTANDER	Telefone: (01) 4366-2479
Tipo da Conta: Corrente	Conta: 13000674-5	

DOTAÇÃO:

Despesa:	48	Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão
Órgão:	04.000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.35.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso:	01.110.0000.0000	GERAL
Tipo Despesa:		

Saldo Atualizado da Despesa(A):	159.600,00	Total Empenhado (B):	104.743,94	Total (A - B):	54.856,06
Modal. licitação:	Contrato:	Número SF:	Fundamento legal:		
Tomada de Preço	42/2020	2634/2025			

Especificação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, conforme descritivo que consta no ANEXO I (art. 7º, inciso I, § 2º, incisos I e II, e 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Num.Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao departamento de finanças e orçamento, divisão de materiais e compras, seções de almoxarifado e patrimônio, bem como, para o órgão de assessoria, planejamento e coordenação, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços.	1	13093,0000	13.093,00

Emitente do Empenho	Ordenadores	Responsável Técnico
	Ordenador da Despesa	
Emitente	Secretário	Contador



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
NOVA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS CONTRATUAIS DE SOCIEDADE
LIMITADA
“J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA”
RUA PEDRO GILBERTO DE LIMA JUNIOR Nº 130
DOIS Córregos – ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J./M.F. 08.600.242/0001-28

SÃO PARTES:

1)-SR. JOSE CLAUDIO DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Cidade de Bariri – Estado de São Paulo, à Avenida Arcenio Ticianelli, nº 117 – Jardim Maria Luiza – CEP 17.253.128, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.506.782, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 280.187.708-59 e Inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC 1SP 071869/0-1; e

2)-SRTA KELLY CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Cidade de Jau – Estado de São Paulo à Alameda Coronel Paula Prado, nº 250 – Jardim Antonina – CEP 17.211.170 portadora da Cédula de Identidade RG nº 26795474-8, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 215.758.578-80 e Inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo sob nº COREN 0100601.

3)SR ALFREDO SORIANI FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Cidade de Dois /Córregos – Estado de São Paulo, à Rua Pedro Gilberto de Lima Junior, nº 130, Jardim Alvorada – CEP 17.302.162 portador da Cédula de Identidade RG nº 9.605.889-4 expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 827.180.918-00 e Inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC 1SP 105.439/O-6

CONSIDERANDO que:

1)-Se constituiu em 08 de junho de 2.005 a Sociedade Limitada, hoje denominada **“J.C.ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDE.”** o que o fizeram por Instrumento Particular devidamente registrado na E. Junta Comercial do Estado de São

Paulo, sob nº 35219616310 em sessão de 16 de junho de 2.005, e posteriores alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão sob nº 820/07-6, 189.253/08-3, 455.835/10-0, 366.596/12-3 e 8052/15-3 em sessões de 17 de janeiro de 2.007, 21 de julho de 2008, 21 de dezembro de 2.010, 18 de setembro de 2.012 e 13 de janeiro de 2.015.

2)-A partir desta data o sócio SR. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, vende a totalidade de suas quotas de capital que possui na sociedade aos sócios remanescentes SR. ALFREDO SORIANI FILHO e SRA. KELLY CRISTINA DOS SANTOS, também já qualificados, na seguinte forma e proporção:

A-O sócio SR. ALFREDO SORIANI FILHO, adquiri 1.050 (mil e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) pelo preço certo e ajustado de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

B)-A sócia SRA. KELLY CRISTINA DOS SANTOS, adquiri 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum reais) pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

4)-O sócio retirante declarando pago e satisfeito cede e transfere aos sócios adquirentes, de forma total e definitiva, a totalidade de suas quotas de capital que possui na sociedade, inclusive com todos os direitos a elas pertinentes, tais como lucros e reservas e qualquer outras vantagens que a elas referirem-se. Desobriga-se ainda, de forma total e irreversível de qualquer responsabilidade passiva sobre a sociedade, de qualquer natureza, transferindo também, todas as obrigações a elas pertinentes, sejam futuras ou passadas.

5)-A sociedade a partir desta data altera o endereço de sua sede social da Avenida Arcenio Ticianelli, nº 117 na Cidade de Bariri – Estado de São Paulo, CEP 17.253.128, para a Cidade de Dois Córregos – Estado de São Paulo à Rua Pedro Gilberto de Lima Junior, nº 130 – Jardim Alvorada – CEP 17.302.162.

6)-Em face a alteração acima procedida as CLÁUSULAS 1ª, 4ª e 5ª do contrato social primitivo terão doravante as seguintes redações:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade de natureza EMPRESARIAL, será limitada, e terá a denominação social de:

“J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA”

com foro e estabelecimento – sede na Cidade de Dois Córregos – Estado de São Paulo à Rua Pedro Gilberto de Lima Junior, nº 130 – Jardim Alvorada – CEP 17.302.162, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios ou agências em quaisquer localidades do território nacional, onde convenha seus interesses.

CLAUSULA 4ª. - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco

mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios abaixo, na seguinte proporção:

<u>1)-ALFREDO SORIANI FILHO</u>	<u>51,00%</u>	<u>2.550 quotas</u>	<u>R\$ 2.550,00</u>
<u>2)-KELLY CRISTINA DOS SANTOS</u>	<u>49,00%</u>	<u>2.450 quotas</u>	<u>R\$ 2.450,00</u>
<u>TOTAL.....</u>	<u>100,00%</u>	<u>5.000 quotas</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>

CLAUSULA 5ª. - A sociedade será administrada e legalmente representada em juízo ou fora dele, pela sócia **SR. E SRTA. KELLY CRISTINA DOS SANTOS,** isoladamente, a qual, com plenos poderes, fará uso da denominação social na prática de todos os atos e negócios da gestão, assinando todos e quaisquer documentos, títulos e papéis relativos as atividades e operações da sociedade. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo do sócio **SR. ALFREDO SORIANI FILHO,** que responderá pelos serviços contábeis previstos no Artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "C".

D E L I B E R A M – SE , de comum acordo, proceder a **6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E NOVA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS CONTRATUAIS** cujas clausulas terão doravante as seguintes redações:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO –DURAÇÃO

CLAUSULA 1ª.- A Sociedade de natureza EMPRESARIAL, será limitada, e terá a denominação social de:

“ J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA”

com foro e estabelecimento – sede na Cidade de Dois Córregos – Estado de São Paulo à Rua Pedro Gilberto de Lima Junior, nº 130- Jardim Alvorada – CEP 17.302.162, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios ou agências em quaisquer localidades do território nacional, onde convenha seus interesses.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade pôr decisão unânime dos sócios, poderá a qualquer tempo, ser transformada em sociedade pôr ações, cumpridas e observadas as normas e exigências legais pertinentes.

CLAUSULA 2ª. – A sociedade terá pôr objetivo social a atividade de contabilidade e assessoria contábil direcionados a órgãos públicos e empresas em geral nos termos do Artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46, salvo aqueles previstos no alínea "C".

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá a sociedade participar do capital de outras empresas congêneres ou não, na condição de quotista ou acionista.



CLAUSULA 3ª. - O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 16 de junho de 2.005.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 4ª. - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios abaixo, na seguinte proporção:

<u>1)-ALFREDO SORIANI FILHO</u>	51,00%	2.550 quotas	R\$ 2.550,00
<u>2)-KELLY CRISTINA DOS SANTOS</u>	49,00%	2.450 quotas	R\$ 2.450,00
<u>TOTAL.....</u>	100,00%	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CAPITULO III DA GERÊNCIA, FUNDOS E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA 5ª. - A sociedade será administrada e legalmente representada em juízo ou fora dele, pela sócia SRA. KELLY CRISTINA DOS SANTOS, isoladamente, a qual, com plenos poderes, fará uso da denominação social na prática de todos os atos e negócios da gestão, assinando todos e quaisquer documentos, títulos e papéis relativos as atividades e operações da sociedade. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo do sócio SR. ALFREDO SORIANI FILHO, que responderá pelos serviços contábeis previstos no Artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "C".

PARAGRAFO ÚNICO - É vedado ao sócio ADMINISTRADOR usar a denominação social em negócios estranhos aos fins societários especialmente no que se refere a avais, fianças, abonos e semelhantes a favor de terceiros, o que será nulo de pleno direito, bem como praticar outros atos que caracterizem abuso de poderes ou violação da lei e do presente contrato, respondendo pessoalmente pelos excessos ou abusos cometidos, tanto civil como criminalmente, perante a sociedade e terceiros.

CLAUSULA 6ª. - Poderá a Sociedade constituir procuradores, para fins específicos, limitando nos respectivos instrumentos de mandato os poderes concedidos os quais serão sempre pôr tempo determinado, com exceção daqueles outorgados sob a clausula "Ad- judicia".

CLAUSULA 7ª Os sócio ADMINISTRADOR fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, a ser fixada de comum acordo entre os sócios, respeitada a capacidade econômico - financeira da sociedade e os



limites previstos na legislação do Imposto de Renda sendo as respectivas importâncias registradas como despesas operacionais da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO – Para o exercício de suas funções ficam os sócio-ADMINISTRADOR dispensado de prestar qualquer garantia, fiança ou caução.

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

CLAUSULA 8ª. - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e apurados os resultados do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderão os sócios deliberar pela retenção ou capitalização, parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, observada a legislação pertinente a matéria.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLAUSULA 9ª. - Em caso de aumento de capital, os sócios-quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuíam no capital da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou alienar, parte ou totalidade das suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais sócios pôr escrito e com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sendo que estes em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la, pôr escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, após cumprindo o previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Concretizando-se ainda a saída do sócio, sem alienação de suas quotas aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual apurado pelo valor do patrimônio líquido através do Balanço especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 meses.

PARAGRAFO QUARTO – Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o



Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25 do Decreto Lei nº 9.295/46, assim como, as modificações do objetivo social e da responsabilidade técnica.

CLÁUSULA 10ª. – A admissão de novos sócios na sociedade dependerá da concordância unânime dos sócios ora contratantes. Nas demais deliberações prevalecerá a decisão da maioria dos sócios, representada pela respectiva proporcionalidade das quotas sociais, especialmente no que se refere a qualquer alteração deste instrumento de contrato social.

CLÁUSULA 11ª. – A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros, ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante o procedimento legal aplicável. Inexistindo concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade na sociedade, aplicar-se-á o procedimento previsto no parágrafo terceiro da cláusula nona, efetuando-se o primeiro pagamento de reembolso das quotas 90 (noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA 12ª. – A sociedade poderá se dissolver a qualquer tempo pelos seguintes motivos:

- a) pôr não estar atingindo seus objetivos,
- b) pôr infração ou violação da lei ou do presente contrato,
- c) pôr imperativo legal ou decisão judicial irreversível,
- d) pôr decisão unânime dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vindo a ser dissolvida, entrará a sociedade, desde logo, em liquidação, observando-se os preceitos legais aplicáveis:

CLÁUSULA 13ª. – Este instrumento contratual, bem como os casos nele omissos, serão regidos pelas normas dos Códigos Comercial e Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes a matéria aqui convencionada.

CLÁUSULA 14ª. – Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

“DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO”
OS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE



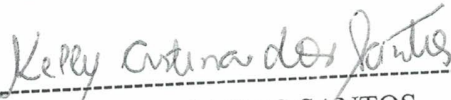
PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO,
PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR,
CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA
NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS
RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A
PROPRIEDADE.

E, pôr estarem assim, justos e contratados, assinam
este Instrumento Particular de Alteração e Nova Consolidação de Normas Contratuais,
lavrado em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2(duas) testemunhas, a
fim de que se produzam os devidos efeitos jurídico-legais.

Dois Córregos, 09 de março de 2.023

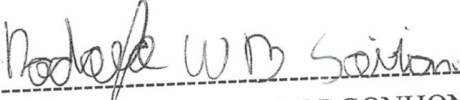

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS
CPF/MF 280.187.708-59

ALFREDO SORIANI FILHO
CPF/MF 827.180.918-00


KELLY CRISTINA DOS SANTOS
CPF/MF 215.758.578-80

TESTEMUNHAS


HELEN BEATRIZ BORGONHONI SORIANI
RG 46.353.860-2-SSP-SP


RODOLFO WILLIAN BORGONHONI SORIANI
RG 44.053.149-4-SSP-SP





SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.006.712/15-0



173

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
NOVA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS CONTRATUAIS DE SOCIEDADE
LIMITADA**

“J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA – M.E.”

AVENIDA ARGENIO TICIANELLI Nº 117

BARIRI – ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J./M.F. 08.600.242/0001-28

SÃO PARTES:

1)-SR. JOSE CLAUDIO DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Cidade de Bariri – Estado de São Paulo, à Avenida Arcenio Ticianelli, nº 117 – Jardim Maria Luiza – CEP 17.250.000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.506.782, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 280.187.708-59 e Inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC 1SP 071869/0-1; e

2)- SRTA KELLY CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Cidade de Jau – Estado de São Paulo à Rua Manoel Tello nº 21 – Jardim Parati – CEP 17.210-759, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26795474-8, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 215.758.578-80 e Inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo sob nº COREN 0100601.

CONSIDERANDO que:

1)-Se constituiu em 08 de junho de 2.005 a Sociedade Limitada, hoje denominada **“J.C.ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – M.E.”** o que o fizeram por Instrumento Particular devidamente registrado na E. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35219616310 em sessão de 16 de junho de 2.005, e posteriores alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão sob nº 820/07-6, 189.253/08-3, 455.835/10-0 e 366.596/12-3 em sessões de 17 de janeiro de 2.007, 21 de julho de 2008, 21 de dezembro de 2.010.e 18 de setembro de 2.012.

2)-A partir desta data é admitido na sociedade o sócio **SR ALFREDO SORIANI FILHO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Cidade de Dois /Córregos – Estado de /São Paulo, à Rua Pedro Gilberto de Lima Junior, nº 130, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.605.889 expedida pela

JUCESP - E.R. BAURU



SSP/SP, CPF/MF nº 827.180.918-00 e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC/SP 105.439/O-6, o qual adquire R\$ 1.500 (mil e quinhentas) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, da sócia **SRTA. KELLY CRISTINA DOS SANTOS**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

4)-A sócia declarando paga e satisfeita em relação as quotas ora alienadas, cede e transfere ao sócio adquirente, de forma total e definitiva, parte de suas quotas de capital que possui na sociedade, inclusive com todos os direitos a elas pertinentes, tais como lucros e reservas e qualquer outras vantagens que a elas referirem-se. Desobriga-se ainda, de forma total e irreversível de qualquer responsabilidade passiva sobre a sociedade, de qualquer natureza, transferindo também, todas as obrigações a elas pertinentes, sejam futuras ou passadas.

5)-A partir desta data a sociedade altera sua razão social de **"J. C. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – M.E."** para **"J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA – M.E."**.

4)-Em face a alteração acima procedida, as CLÁUSULAS 1ª, 2ª, 4ª, 5ª E 9ª do contrato social primitivo terão doravante as seguintes redações:

CLAUSULA 1ª.- A Sociedade de natureza EMPRESARIAL, será limitada, e terá a denominação social de:

" J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA – M.E."

com foro e estabelecimento – sede na Cidade de Bariri – Estado de São Paulo à Avenida Arcenio Ticianelli, nº 117- Jardim Maria Luzia – CEP 17.250.000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios ou agências em quaisquer localidades do território nacional, onde convenha seus interesses.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade pôr decisão unânime dos sócios, poderá a qualquer tempo, ser transformada em sociedade pôr ações, cumpridas e observadas as normas e exigências legais pertinentes.

CLAUSULA 2ª. – A sociedade terá pôr objetivo social a atividade de contabilidade e assessoria contábil direcionados a órgãos públicos e empresas em geral nos termos do Artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46, salvo aqueles previstos no alínea "C".

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá a sociedade participar do capital de outras empresas congêneres ou não, na condição de quotista ou acionista.

CLAUSULA 4ª. - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco

JUCESP - E.R. BAURU



mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios abaixo, na seguinte proporção:

<u>1)-JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS</u>	<u>30,00%</u>	<u>1.500</u>	<u>quotas</u>	<u>RS</u>	<u>1.500,00</u>
<u>2)-ALFREDO SORIANI FILHO</u>	<u>30,00%</u>	<u>1.500</u>	<u>quotas</u>	<u>RS</u>	<u>1.500,00</u>
<u>2)-KELLY CRISTINA DOS SANTOS</u>	<u>40,00%</u>	<u>2.000</u>	<u>quotas</u>	<u>RS</u>	<u>2.000,00</u>
<u>TOTAL.....</u>	<u>100,00%</u>	<u>5.000</u>	<u>quotas</u>	<u>RS</u>	<u>5.000,00</u>

CLAUSULA 5ª. - A sociedade será administrada e legalmente representada em juízo ou fora dele, pelos sócios **SR. JOSE CLAUDIO DOS SANTOS E SR.TA. KELLY CRISTINA DOS SANTOS,** em conjunto ou isoladamente, os quais, com plenos poderes, farão uso da denominação social na prática de todos os atos e negócios da gestão, assinando todos e quaisquer documentos, títulos e papéis relativos as atividades e operações da sociedade. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo dos sócios **SR. JOSE CLAUDIO DOS SANTOS, PORTADOR DO CRC 1SP 071869/0-1 e SR. ALFREDO SORIANI FILHO, PORTADOR DO CRC 1SP 105.439/0-6** que responderão pelos serviços contábeis previstos no Artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "C".

CLAUSULA 9ª. - Em caso de aumento de capital, os sócios-quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuíam no capital da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou alienar, parte ou totalidade das suas quotas a terceiros, sem antes oferece-las aos demais sócios pôr escrito e com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sendo que estes em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la, pôr escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, após cumprindo o previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Concretizando-se ainda a saída do sócio, sem alienação de suas quotas aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual apurado pelo valor do patrimônio líquido através do Balanço especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 meses.

PARAGRAFO QUARTO - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25 do Decreto Lei nº 9.295/46, assim como, as modificações do objetivo social e da responsabilidade técnica.



PARAGRAFO QUINTO – O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

DELIBERAM – SE, de comum acordo, proceder a **5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E NOVA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS CONTRATUAIS** cujas cláusulas terão doravante as seguintes redações:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – DURAÇÃO

CLAUSULA 1ª.- A Sociedade de natureza EMPRESARIAL, será limitada, e terá a denominação social de:

“ J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA – M.E.”

com foro e estabelecimento – sede na Cidade de Bariri – Estado de São Paulo à Avenida Arcenio Ticianelli, nº 117- Jardim Maria Luzia – CEP 17.250.000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios ou agências em quaisquer localidades do território nacional, onde convenha seus interesses.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade por decisão unânime dos sócios, poderá a qualquer tempo, ser transformada em sociedade por ações, cumpridas e observadas as normas e exigências legais pertinentes.

CLAUSULA 2ª. – A sociedade terá por objetivo social a atividade de contabilidade e assessoria contábil direcionados a órgãos públicos e empresas em geral nos termos do Artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46, salvo aqueles previstos no alínea “C”.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá a sociedade participar do capital de outras empresas congêneres ou não, na condição de quotista ou acionista.

CLAUSULA 3ª. – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 16 de junho de 2.005.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL**

CLAUSULA 4ª. – O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco




JUCESP - E.R. BAURU



mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios abaixo, na seguinte proporção:

<u>1)-JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS</u>	<u>30,00%</u>	<u>1.500</u>	<u>quotas</u>	<u>R\$</u>	<u>1.500,00</u>
<u>2)-ALFREDO SORIANI FILHO</u>	<u>30,00%</u>	<u>1.500</u>	<u>quotas</u>	<u>R\$</u>	<u>1.500,00</u>
<u>2)-KELLY CRISTINA DOS SANTOS</u>	<u>40,00%</u>	<u>2.000</u>	<u>quotas</u>	<u>R\$</u>	<u>2.000,00</u>
<u>TOTAL.....</u>	<u>100,00%</u>	<u>5.000</u>	<u>quotas</u>	<u>R\$</u>	<u>5.000,00</u>

CAPITULO III DA GERÊNCIA, FUNDOS E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA 5ª. - A sociedade será administrada e legalmente representada em juízo ou fora dele, pelos sócios SR JOSE CLAUDIO DOS SANTOS E SR.TA. KELLY CRISTINA DOS SANTOS, em conjunto ou isoladamente, os quais, com plenos poderes, farão uso da denominação social na prática de todos os atos e negócios da gestão, assinando todos e quaisquer documentos, títulos e papéis relativos as atividades e operações da sociedade. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo dos sócios SR. JOSE CLAUDIO DOS SANTOS e SR. ALFREDO SORIANI FILHO, que responderão pelos serviços contábeis previstos no Artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "C".

PARAGRAFO ÚNICO – É vedado ao sócio ADMINISTRADOR usar a denominação social em negócios estranhos aos fins societários especialmente no que se refere a avais, fianças, abonos e semelhantes a favor de terceiros, o que será nulo de pleno direito, bem como praticar outros atos que caracterizem abuso de poderes ou violação da lei e do presente contrato, respondendo pessoalmente pelos excessos ou abusos cometidos, tanto civil como criminalmente, perante a sociedade e terceiros.

CLAUSULA 6ª. - Poderá a Sociedade constituir procuradores, para fins específicos, limitando nos respectivos instrumentos de mandato os poderes concedidos os quais serão sempre pôr tempo determinado, com exceção daqueles outorgados sob a clausula "Ad- judicia".

CLAUSULA 7ª Os sócio ADMINISTRADOR fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, a ser fixada de comum acordo entre os sócios, respeitada a capacidade econômico – financeira da sociedade e os limites previstos na legislação do Imposto de Renda sendo as respectivas importâncias registradas como despesas operacionais da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO – Para o exercício de suas funções ficam os sócio-ADMINISTRADOR dispensado de prestar qualquer garantia, fiança ou caução.



respectiva proporcionalidade das quotas sociais, especialmente no que se refere a qualquer alteração deste instrumento de contrato social.

CLÁUSULA 11ª. – A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros, ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante o procedimento legal aplicável. Inexistindo concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade na sociedade, aplicar-se-a o procedimento previsto no parágrafo terceiro da cláusula nona, efetuando-se o primeiro pagamento de reembolso das quotas 90 (noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA 12ª. – A sociedade poderá se dissolver a qualquer tempo pelos seguintes motivos:

- a) pôr não estar atingindo seus objetivos,
- b) pôr infração ou violação da lei ou do presente contrato,
- c) pôr imperativo legal ou decisão judicial irrecorrível,
- d) pôr decisão unânime dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vindo a ser dissolvida, entrara a sociedade, desde logo, em liquidação, observando-se os preceitos legais aplicáveis:

CLÁUSULA 13ª. – Este instrumento contratual, bem como os casos nele omissos, serão regidos pelas normas dos Códigos Comercial e Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes a matéria aqui convencionada.

CLÁUSULA 14ª. – Fica eleito o Foro da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

“DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO”

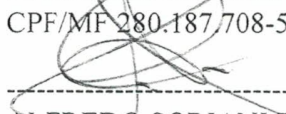
OS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

E, pôr estarem assim, justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração e Nova Consolidação de Normas Contratuais, lavrado em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2(duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos jurídico-legais.

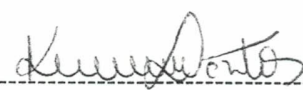
Bariri, 15 de outubro de 2014



JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS
CPF/MF 280.187.708-59

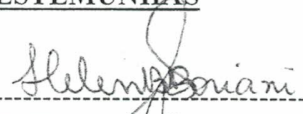


ALFREDO SORIANI FILHO
CPF/MF 827.180.918-00

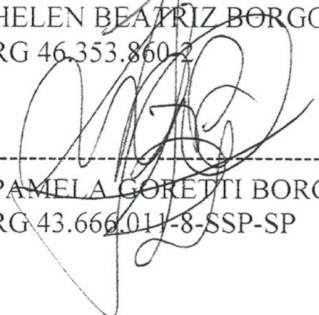


KELLY CRISTINA DOS SANTOS
CPF/MF 215.758.578-80

TESTEMUNHAS



HELEN BEATRIZ BORGONHONI SORIANI
RG 46.353.860-2



PAMELA CORETTI BORGONHONI SORIANI
RG 43.666.011-8-SSP-SP



SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
2.085.976/23-2



173

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
NOVA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS CONTRATUAIS DE SOCIEDADE
LIMITADA**

“J.C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA”

AVENIDA ARCEIO TICIANELLI Nº 117

JARDIM MARIA LUIZA

BARIRI – ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J./M.F. 08.600.242/0001-28

SÃO PARTES:

1)-SR.TA. KELLY CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Cidade de Jau – Estado de São Paulo à Alameda Coronel Paula Prado, nº 250 – Jardim Antonina – CEP 17.211.170 portadora da Cédula de Identidade RG nº 26795474-8, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 215.758.578-80 e Inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo sob nº COREN 0100601.

2)SR. ALFREDO SORIANI FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Cidade de Dois /Córregos – Estado de São Paulo, à Rua Pedro Gilberto de Lima Junior, nº 130, Jardim Alvorada – CEP 17.302.162 portador da Cédula de Identidade RG nº 9.605.889-4 expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 827.180.918-00 e Inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC 1SP 105.439/O-6

CONSIDERANDO que:

1)-Se constituiu em 08 de junho de 2.005 a Sociedade Limitada, hoje denominada **“J.C.ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA”** com estabelecimento e foro na Cidade de Dois Córregos – Estado de São Paulo à Rua Pedro Gilberto de Lima Junior, nº 130, Jardim Alvoradas - CEP o que o fizeram por Instrumento Particular devidamente registrado na E. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35219616310 em sessão de 16 de junho de 2.005, e posteriores alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão sob nº 820/07-6, 189.253/08-3, 455.835/10-0, 366.596/12-3, 8052/15-3 e 177.512/23-4 em sessões de 17 de janeiro de 2.007, 21 de julho de 2008, 21 de dezembro de 2.010, 18 de setembro de 2.012, 13 de janeiro de 2015 e 12 de maio de 2.023.

1)-A sociedade a partir desta data altera o endereço de sua sede social da Rua Pedro Gilberto de Lima Junior, nº 130 – Jardim Alvorada – Dois Córregos - Estado de São

Paulo – CEP 17.302-162 para a Avenida Arcenio Ticianelli, nº 117 - Jardim Maria Luiza - na Cidade de Bariri – Estado de São Paulo, CEP 17.253.128.

2)-Os sócios a partir desta data e de comum consenso, resolvem nomear um ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO para gerir a sociedade, sendo o nomeado o SR. JOSE CLAUDIO DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Cidade de Bariri – Estado de São Paulo, à Avenida Arcenio Ticianelli, nº 117 – Jardim Maria Luiza – CEP 17.253.128, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.506.782, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 280.187.708-59 e Inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC 1SP 071869/0-1.

3)-Os sócios a partir desta data resolvem alterar a CLAUSULA 5ª do CONTRATO SOCIAL que terá a seguinte redação:

CLAUSULA 5ª. - A sociedade será administrada e legalmente representada em juízo ou fora dele, pelo ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO SR. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS isoladamente, o qual, com plenos poderes, fará uso da denominação social na prática de todos os atos e negócios da gestão, assinando todos e quaisquer documentos, títulos e papéis relativos as atividades e operações da sociedade, ficando também com a responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, juntamente como sócio SR. ALFREDO SORIANI FILHO, que responderão pelos serviços contábeis previstos no Artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea “C”.

4)-Em face a alteração acima procedida as CLÁUSULAS 1ª, e 5ª do contrato social primitivo terão doravante as seguintes redações:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade de natureza EMPRESARIAL, será limitada, e terá a denominação social de:

“J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA”

com foro e estabelecimento – sede na Cidade de Bariri – Estado de São Paulo à Avenida Arcenio Ticianelli, nº 117, - Jardim Maria Luiza – CEP 17.253.128, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios ou agências em quaisquer localidades do território nacional, onde convenha seus interesses.

CLAUSULA 5ª. - A sociedade será administrada e legalmente representada em juízo ou fora dele, pelo ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO SR. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Cidade de Bariri – Estado de São Paulo, à Avenida Arcenio Ticianelli, nº 117 – Jardim Maria Luiza – CEP 17.253.128, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.506.782, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 280.187.708-59 isoladamente, o qual, com plenos poderes, fará uso da denominação social na prática de todos os atos e negócios da gestão, assinando todos e quaisquer documentos, títulos e papéis relativos as atividades e operações da sociedade, ficando também com a responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, juntamente

como sócio SR. ALFREDO SORIANI FILHO, que responderão pelos serviços contábeis previstos no Artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "C".

DELIBERAM-SE, de comum acordo, proceder a **7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E NOVA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS CONTRATUAIS** cujas cláusulas terão doravante as seguintes redações:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – DURAÇÃO

CLAUSULA 1ª.- A Sociedade de natureza EMPRESARIAL, será limitada, e terá a denominação social de:

“ J. C. ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA”

com foro e estabelecimento – sede na Cidade de Bariri – Estado de São Paulo à Avenida Arcenio Ticianelli, nº 117, - Jardim Maria Luiza – CEP 17.253.128, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios ou agências em quaisquer localidades do território nacional, onde convenha seus interesses.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade pôr decisão unânime dos sócios, poderá a qualquer tempo, ser transformada em sociedade pôr ações, cumpridas e observadas as normas e exigências legais pertinentes.

CLAUSULA 2ª. – A sociedade terá pôr objetivo social a atividade de contabilidade e assessoria contábil direcionados a órgãos públicos e empresas em geral nos termos do Artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46, salvo aqueles previstos no alínea "C".

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá a sociedade participar do capital de outras empresas congêneres ou não, na condição de quotista ou acionista.

CLAUSULA 3ª. - O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 16 de junho de 2.005.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL**

CLAUSULA 4ª. - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios abaixo, na seguinte proporção:

<u>1)-ALFREDO SORIANI FILHO</u>	51,00%	2.550	quotas	R\$ 2.550,00
<u>2)-KELLY CRISTINA DOS SANTOS</u>	49,00%	2.450	quotas	R\$ 2.450,00
<u>TOTAL.....</u>	100,00%	5.000	quotas	R\$ 5.000,00

CAPÍTULO III DA GERÊNCIA, FUNDOS E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA 5ª. – A sociedade será administrada e legalmente representada em juízo ou fora dele, pelo ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO SR. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Cidade de Bariri – Estado de São Paulo, à Avenida Arcenio Ticianelli, nº 117 – Jardim Maria Luiza – CEP 17.253.128, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.506.782, expedida pela SSP/SF e CPF/MF nº 280.187.708-59 isoladamente, o qual, com plenos poderes, fará uso da denominação social na prática de todos os atos e negócios da gestão, assinando todos e quaisquer documentos, títulos e papéis relativos as atividades e operações da sociedade, ficando também com a responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, juntamente como sócio SR. ALFREDO SORIANI FILHO, que responderão pelos serviços contábeis previstos no Artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea “C”.

PARAGRAFO ÚNICO – É vedado ao ADMINISTRADOR usar a denominação social em negócios estranhos aos fins societários especialmente no que se refere a avais, fianças, abonos e semelhantes a favor de terceiros, o que será nulo de pleno direito, bem como praticar outros atos que caracterizem abuso de poderes ou violação da lei e do presente contrato, respondendo pessoalmente pelos excessos ou abusos cometidos, tanto civil como criminalmente, perante a sociedade e terceiros.

CLAUSULA 6ª. - Poderá a Sociedade constituir procuradores, para fins específicos, limitando nos respectivos instrumentos de mandato os poderes concedidos os quais serão sempre pôr tempo determinado, com exceção daqueles outorgados sob a clausula “Ad- judícia”.

CLAUSULA 7ª O ADMINISTRADOR fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, a ser fixada de comum acordo entre os sócios, respeitada a capacidade econômico – financeira da sociedade e os limites previstos na legislação do Imposto de Renda sendo as respectivas importâncias registradas como despesas operacionais da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO – Para o exercício de suas funções fica o ADMINISTRADOR dispensado de prestar qualquer garantia, fiança ou caução.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA 8ª. - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e apurados os resultados do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderão os sócios deliberar pela retenção ou capitalização, parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, observada a legislação pertinente a matéria.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 9ª. - Em caso de aumento de capital, os sócios-quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuíam no capital da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou alienar, parte ou totalidade das suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sendo que estes em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, após cumprindo o previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Concretizando-se ainda a saída do sócio, sem alienação de suas quotas aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual apurado pelo valor do patrimônio líquido através do Balanço especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 meses.

PARAGRAFO QUARTO – Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25 do Decreto Lei nº 9.295/46, assim como, as modificações do objetivo social e da responsabilidade técnica.

CLÁUSULA 10ª. – A admissão de novos sócios na sociedade dependerá da concordância unânime dos sócios ora contratantes. Nas demais deliberações prevalecerá a decisão da maioria dos sócios, representada pela respectiva proporcionalidade das quotas sociais, especialmente no que se refere a qualquer alteração deste instrumento de contrato social.

CLÁUSULA 11ª. – A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros, ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante o procedimento legal aplicável. Inexistindo concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade na sociedade, aplicar-se-á o procedimento previsto no parágrafo terceiro da cláusula nona, efetuando-se o primeiro pagamento de reembolso das quotas 90 (noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA 12ª. – A sociedade poderá se dissolver a qualquer tempo pelos seguintes motivos:

- a) pôr não estar atingindo seus objetivos,
- b) pôr infração ou violação da lei ou do presente contrato,
- c) pôr imperativo legal ou decisão judicial irrecurível,
- d) pôr decisão unânime dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vindo a ser dissolvida, entrara a sociedade, desde logo, em liquidação, observando-se os preceitos legais aplicáveis:

CLÁUSULA 13ª. – Este instrumento contratual, bem como os casos nele omissos, serão regidos pelas normas dos Códigos Comercial e Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes a matéria aqui convencionada.

CLÁUSULA 14ª. – Fica eleito o Foro da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

“DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO”

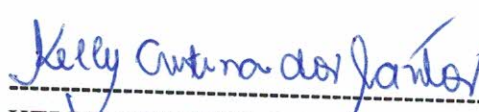
OS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

E, pôr estarem assim, justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração e Nova Consolidação de Normas Contratuais, lavrado em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2(duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos jurídico-legais.

Bariri, 14 de junho de 2.023

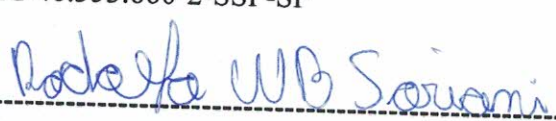

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS
CPF/MF 280.187.708-59
ADMINISTRADOR - NÃO SÓCIO


ALFREDO SORIANI FILHO
CPF/MF 827.180.918-00


KELLY CRISTINA DOS SANTOS
CPF/MF 215.758.578-80

TESTEMUNHAS


HELEN BEATRIZ BORGONHONI SORIANI
RG 46.353.860-2-SSP-SP


RODOLFO WILLIAN BORGONHONI SORIANI
RG 44.053.149-4-SSP-SP

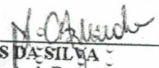


JUCESP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

O presente instrumento, prenotado, está em consonância com a legislação da profissão contábil e com o Provimento nº 16, de 13.11.1984 da CGJ-SP, item 15 do Cap. XVIII. Sem prejuízo, deverão ser observadas as demais exigências legais cuja confecção e responsabilidade ficam a cargo exclusivo do órgão competente para registro e arquivamento. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste, deverão ser encaminhadas por V. Sª ao CkC SP uma cópia autenticada do instrumento averbado e CNPJ atualizado para o efetivo registro neste órgão. O não atendimento no prazo acima acarretará o arquivamento do pedido e para uma nova solicitação deverão ser recolhidos novos emolumentos.

São Paulo, 01 de dezembro de 2014.


EDGAR ALVES DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020, PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º DO ARTIGO 9º E § ÚNICO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (L.R.F.), PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, AOS SENHORES VEREADORES E PARA A SOCIEDADE, RELATIVAS AO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 19:00 (dezenove horas), na Câmara Municipal de Dois Córregos, atendendo a convocação do Senhor Prefeito Municipal, conforme convite publicado no Diário Oficial eletrônico do Município do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2020, página 1 (um), no sítio da Prefeitura www.doiscorregos.sp.gov.br (prestando contas) e convite aos Senhores Vereadores através do ofício nº 021/2020 – Departamento de Finanças e Orçamento, enviado à Presidência da Câmara Municipal e protocolado sob nº 00803/2020 em 28/09/2020, reuniu-se em audiência pública 2 (dois) funcionários da Câmara o Senhor Ademir Nicoletti Junior e o Senhor Marcelo Petroniari e o representante do Poder Executivo, o Senhor José Cláudio dos Santos, conforme lista de presença registrada na folha anterior, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, aos senhores vereadores, principalmente a Comissão de Finanças e Orçamento, e para a sociedade em geral, relativas ao 2º (segundo) quadrimestre de 2020, dando cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º e § único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (L.R.F.). Abriu os trabalhos o Sr. José Claudio dos Santos que coordenou os mesmos e agradeceu a participação de todos e fez uma breve explicação dos objetivos do evento e distribuindo cópias dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária – R.R.E.O. do 4º Bimestre de 2020 e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2020, para um melhor entendimento dos que acompanhavam a audiência. Foi relatado pelo Coordenador os números de cada anexo deste primeiro quadrimestre e apresentado ainda, o balancete da receita e despesa do mês de agosto de 2020 da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Saaedoco. Após as discussões, informações e esclarecimentos prestados, foi dada como cumprida a exigência da transparência, controle e fiscalização das metas fiscais realizadas, tanto pelo Executivo como pelo Legislativo.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que vai assinada, para todos os fins legais, pelo Sr. José Claudio dos Santos, Coordenador desta reunião, e por quem quiser, presentes a esta reunião.

Dois Córregos, em 30 de setembro de dois mil e vinte

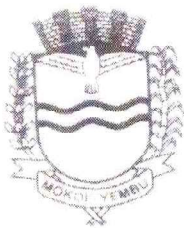


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2021, PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º DO ARTIGO 9º E § ÚNICO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (L.R.F.), PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, AOS SENHORES VEREADORES E PARA A SOCIEDADE, RELATIVAS AO 1º (PRIMEIRO) QUADRIMESTRE DE 2021.

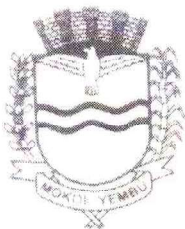
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, às 19:00 (dezenove horas), na Câmara Municipal de Dois Córregos, atendendo a convocação do Senhor Prefeito Municipal, conforme convite publicado no Diário Oficial eletrônico do Município do dia 13 (treze) de maio de 2021, página 1 (um), no sítio da Prefeitura www.doiscorregos.sp.gov.br (Atos Municipais – Audiências Públicas do ano de 2021) e convite aos Senhores Vereadores através do ofício nº 022/2021 – Departamento de Finanças e Orçamento, enviado à Presidência da Câmara Municipal e protocolado sob nº 00386/2021 em 13/05/2021, reuniu-se em audiência pública diversos cidadãos, conforme lista de presença registrada na folha anterior, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, aos senhores vereadores, principalmente a Comissão de Finanças e Orçamento, e para a sociedade em geral, relativas ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2021, dando cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º e § único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (L.R.F.). Coordenando os trabalhos o Sr. José Claudio dos Santos, abriu a audiência pública, agradeceu a participação de todos e fez uma breve explanação dos objetivos desta, explicando os objetivos do evento e distribuindo cópias de relatórios que iriam ser apresentados para um melhor entendimento dos que acompanhavam a audiência.

Presente o vereador José Agostino Salata, os funcionários do Legislativo os Sr. Ademir Nicoleti Junior e Marcelo Petroncari, e ainda alguns membros da sociedade. Foi relatado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenador dos trabalhos o que foi arrecadados durante o o período de 01 de janeiro de 2021 à 30 de abril de 2021 o valor de R\$30.479.640,52 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) e empenhados R\$41.565.395,80 (quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), liquidados R\$25.962.008,41 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oito reais e quarenta e um centavos), resultando num SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO, em relação ao liquidado, de R\$4.517.632,11 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais e onze centavos). Informou ainda que a Receita Corrente Líquida atingiu a cifra de R\$89.928.050,09 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, cinquenta reais e nove centavos), já ajusta, considerando que houve emendas individuais no valor de R\$434.918,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e dezoito reais). Quanto ao resultado nominal no período foi superavitário e que a previsão era de equilíbrio. No tocante ao resultado primário o resultado também foi positivo na ordem de R\$4.477.354,55 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), contra uma previsão de R\$-174.720,00. Os restos a pagar, processados e não processados apresentaram um saldo em 01.01.2021 de R\$6.685.010,58 (seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, dez reais e cinquenta e oito centavos), sendo pagos neste quadrimestre a importância de R\$3.189.393,91 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) e cancelados R\$76.252,62 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), resultando num total a pagar em 30.04.2021 de R\$3.419.364,05 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). Todos os números acima mencionados são das despesas consolidadas ou seja da Prefeitura, da Autarquia de Água e Esgoto, do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e da Câmara Municipal. No aspecto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Gestão Fiscal, neste primeiro quadrimestre, o gasto com pessoal foi de R\$:34.927.455,58 (trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), o que representa 38,84% da Receita Corrente Líquida, bem abaixo do limite máximo que é de 54,00%, valores esses só do Executivo. Após as discussões, informações e esclarecimentos prestados, foi dada como cumprida a exigência da transparência, controle e fiscalização das metas fiscais realizadas, tanto pelo Executivo como pelo Legislativo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que vai assinada, para todos os fins legais, pelo Sr. José Claudio dos Santos, Coordenador desta reunião e por quem quiser, presentes a esta reunião.

Dois Córregos, em 25 de maio de dois mil e vinte e um



in:sent



Escrever



Caixa de entrada 381

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

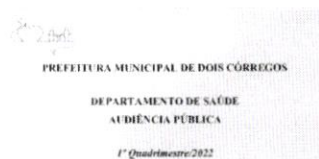
DESP.SAUDE 1º QUADR.22



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para contabilidade

ter., 24 de mai. de 2022, 15:07

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Audiencia Public...

Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade →

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/doiscorregos/>



Prefeitura Municipal de Dois Córregos

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2024 a Agosto/2025

Órgão: Poder Executivo

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	2.898.707,59	2.900.643,24	3.133.535,56	5.048.630,67	3.099.566,47	3.087.989,68	3.123.343,11	3.088.491,41	3.130.357,00	478.485,24	6.075.886,96	3.066.510,49	30.130.147,42
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	84.185,73	94.951,19	101.702,28	97.227,27	124.637,91	110.267,24	125.543,89	137.221,68	115.179,12	0,00	238.244,63	126.637,48	1.355.808,42
ENCARGOS SOCIAIS	588.167,53	573.444,86	605.687,28	1.061.920,81	729.947,92	741.799,80	749.197,45	744.680,91	753.678,58	310.681,74	1.220.368,31	746.449,66	8.827.024,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	62.786,24	84.164,48	84.705,94	103.159,55	56.982,33	64.582,16	64.582,16	89.117,39	64.582,16	85.862,46	71.965,85	84.592,16	817.150,88
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	232.960,23	219.726,67	321.992,10	213.619,18	223.448,62	283.005,31	285.039,47	283.183,20	286.021,32	44.863,18	491.709,53	240.892,04	3.126.458,85
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIQUIDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (1)	3.867.827,32	3.893.899,33	4.227.823,16	5.024.937,49	4.294.891,25	4.287.854,19	4.347.716,66	4.327.684,89	4.346.829,19	897.852,82	8.086.203,39	4.246.611,85	33.156.980,52
DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL
INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.742,20	12.912,19	0,00	0,00	0,00	15.654,39
DETERMINANTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	55.657,22	57.025,46	57.566,92	88.981,51	56.982,33	56.982,33	56.982,33	61.507,56	56.982,33	58.252,63	64.384,02	56.982,33	728.186,97
VENCIMENTO ACB E AGE (E.C. 120/2022)	26.416,00	19.488,42	123.532,94	217.875,29	134.609,35	131.538,58	116.386,07	117.526,57	137.497,43	0,00	243.155,62	132.328,10	1.400.156,37
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2023	27.926,51	27.926,51	27.926,51	79.584,12	0,00	26.547,86	22.642,26	23.123,53	23.123,53	25.132,31	50.284,62	25.132,31	359.330,27
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIQUIDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (2)	198.969,73	104.440,38	308.026,37	368.149,82	191.531,69	215.068,77	196.913,86	204.686,86	236.518,48	83.384,94	387.804,36	274.443,74	2.303.337,89
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL													
TOTAL LÍQUIDO (1 - 2)	3.757.827,59	3.748.490,14	4.018.896,79	6.138.416,56	4.042.989,57	4.072.885,42	4.151.732,42	4.117.794,73	4.110.310,70	814.507,88	7.746.399,03	4.036.639,11	30.753.642,63

Nota Explicativa:

- A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
 - Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.
- Fonte: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Lelaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



in:sent



Escrever



Caixa de entrada 381

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

publicação site



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para jedelgado

qui., 3 de fev. de 2022, 10:32

3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

LRF 6º BIM.21.rar

SAUDE 6º BIM.21...

EDUCAÇÃO 4º tri..

Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade →



in:sent



Escrever



Caixa de entrada 381

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

PUBLICAR NO DIARIO OFICIAL



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para contabilidade

qui., 3 de fev. de 2022, 12:01

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUDIÊNCIA PÚBLICA



CONV.AUDIENCIA.

Responder

Encaminhar



1 Fazer upgrade





in:sent



Escrever



Caixa de entrada 381

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para contabilidade

sex., 8 de abr. de 2022, 10:22

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



W IMPACTO ORÇAM.

Responder

Encaminhar



1 Fazer upgrade →

Escrever 

Caixa de entrada 381

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

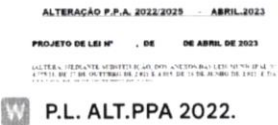
P.L. LDO 2024 E P.L.ALTERAÇÃO PPA Caixa de entrada x



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para voltolimj, mim

ter., 11 de abr. de 2023, 14:10

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



 Responder

 Encaminhar



 Fazer upgrade 



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>

P.L. LDO 2026

1 mensagem

José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
Para: voltolimj@gmail.com

9 de abril de 2025 às 10:45

 **P.LEI L.D.O. 2026.docx**
33K



in:sent



Escrever



Caixa de entrada 381

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

2 (DOIS) P.L. CREDITOS ADICIONAIS



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para voltolimj

seg., 31 de jan. de 2022, 09:08

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



P.L.EI SUPL E ESP...

Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade →

≡ Gmail

🔍 in:sent



Escrever



Caixa de entrada 381

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

P.L. CRED.ESP.SUBV. AREVU E APAE



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para voltolimj

qua., 6 de jul. de 2022, 16:02

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



P.LEI SOCIAL EM...

Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade →



in:sent



Escrever



Caixa de entrada 381

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

P.L. ESPECIAL PROJETO BOULEVARD ADITIVO



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para voltolimj

qui., 10 de nov. de 2022, 20:24

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

10.11.2022

PROJETO DE LEI Nº 16.111 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOR: J. CLAUDIO DOS SANTOS (JC BARIRI) - P.S.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o
Plano de Trabalho do Projeto de Lei nº 16.111 de 2021, para
prever a criação de uma nova modalidade de trabalho, a ser
denominada "Projeto de Lei Especial", para a criação de
Cargos e Emprego de Trabalho, que será classificado no quadro de



P.L.ESP.ADITIVO ...

Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade





in:sent



Escrever



5

Caixa de entrada 381

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

2 (DOIS) P. L. CREDITOS ADICIONAIS



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para voltolimj

seg., 31 de jan. de 2022, 09:10

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



P.LEI SUPL E ESP...



P.LEI SUPL CAMI...

Responder

Encaminhar



1 Fazer upgrade →



in:sent



Escrever



Caixa de entrada 382

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

P.L. CRED.ESPECIAL E SUPLEMENTAR



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para voltolimj

ter., 22 de ago. de 2023, 10:59

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar



1 Fazer upgrade →



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>

P.L. SUPLEMENTAÇÃO PESSOAL

José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>

Para: voltolimj@gmail.com

12 de setembro de 2024 às 14:18



P.LEI SUPL PESSOAL SETEMBRO.24.doc

55K

≡

M Gmail

🔍

in:sent

✕

≡

- Escrever
- Caixa de entrada 382
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 1
- Mais

Marcadores

P.LEI CRED.ADICIONAIS



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>

para voltolimj

qui., 5 de set. de 2024, 16:55

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar

😊

① Fazer upgrade

➔



in:sent



Escrever



Caixa de entrada 382

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

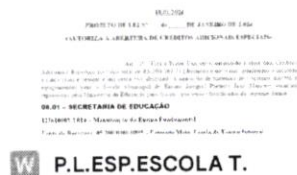
P.L. CRED.ESP.ESCOLA JOÃO MAZIERO



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para voltolimj

qui., 18 de jan. de 2024, 16:11

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar



1 Fazer upgrade



≡ M Gmail

🔍 in:sent

✕ ☰

Escrever



Caixa de entrada 382

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

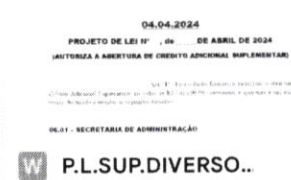
DOIS P.L. CREDITOS ADICIONAIS



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para voltolimj

qui., 4 de abr. de 2024, 09:26

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade ➔



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>

4 (QUATRO) P.LEI CREDITOS ESPECIAIS

José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
Para: voltolimj@gmail.com

5 de fevereiro de 2025 às 16:30

4 anexos

 P.LEI Saude SUS PAULISTA.doc
36K

 P.LEI Saude CARGO STA CASA.doc
34K

 P.LEI Saude CARGO GUARAPUÃ.doc
34K

 P.LEI Saude DENGUE ESTADO.doc
34K

≡

M Gmail

🔍

in:sent

✕

≡

✉

Escrever

Caixa de entrada 381

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

DOTAÇÃO ESTAGIÁRIOS



José Claudio dos Santos <jcbariri@gmail.com>
para licitacao

qui., 31 de mar. de 2022, 16:14

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar

😊

① Fazer upgrade →

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 45.671.120/0001-59

DEZ/2021

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

CPF: 266.861.078-83

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 45.671.120/0001-59

DEZ/2023

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

CPF: 266.861.078-83

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 45.671.120/0001-59

DEZ/2024

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ALCEU ANTONIO MAZZIERO

CPF: 044.378.148-60

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico:

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 45.671.120/0001-59

JAN/2021

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

CPF: 266.861.078-83

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 45.671.120/0001-59

JAN/2024

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

CPF: 266.861.078-83

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico: ASORIANI@UOL.COM.BR

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 45.671.120/0001-59

JUN/2024

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

CPF: 266.861.078-83

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico:

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 45.671.120/0001-59

DEZ/2022

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

CPF: 266.861.078-83

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 45.671.120/0001-59

JAN/2022

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

CPF: 266.861.078-83

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 45.671.120/0001-59

JAN/2023

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

CPF: 266.861.078-83

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 45.671.120/0001-59

JUN/2021

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

CPF: 266.861.078-83

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 45.671.120/0001-59

JUN/2022

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

CPF: 266.861.078-83

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 45.671.120/0001-59

JUN/2023

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

CPF: 266.861.078-83

Telefone: (14) 36529500

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALFREDO SORIANI FILHO

CPF: 827.180.918-00

Inscrição no CRC: 1SP105439/O-6

UF: SP

Telefone: (14) 36524005

Ramal:

Fax: (14) 36525306

Correio Eletrônico: asoriani@uol.com.br

guia inss

Terça, Junho 07, 2022 09:18 EDT



asoriani@uol.com.br

Para

contabilidade@doiscorregos.sp.gov.br

'Rafaela Cantadori' katiaj.dc@hotmail.com

PDF GPS - Guia da Previdência Social.pdf

143 KiB



guias previdencia

Terça, Setembro 20, 2022 15:06 EDT



asoriani@uol.com.br

Para

contabilidade@doiscorregos.sp.gov.br

PDF GPS - Guia da Previdência Social 02.pdf

180 KiB



PDF GPS - Guia da Previdência Social 01.pdf

180 KiB



guia previdencia

Terça, Junho 14, 2022 10:01 EDT



asoriani@uol.com.br

Para

'Rafaela Cantadori'

contabilidade@doiscorregos.sp.gov.br

katiaj.dc@hotmail.com

PDF GPS - Guia da Previdência Social.pdf

180 KiB



darf

Terça, Março 14, 2023 15:38 EDT



asoriani@uol.com.br

Para

contabilidade@doiscorregos.sp.gov.br

'Rafaela Cantadori'

PDF Darf - 2023-03-14T163638.965.pdf

156 KiB

